



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

## ANEXO VII.2

### OFICIO-CIRCULAR Nº 46 /DIRBEN/INSS, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

#### GUIA PRÁTICO– ORIENTAÇÕES ACERCA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS NOS PROCESSOS DE COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE DO SEGURADO ESPECIAL – PORTAL CNIS – Prova Material. Art. 54 da IN 77/2015.

Sumário		Pág.1
<b>I</b>	<b>Documentos do art. 54 da Instrução Normativa nº 77 /PRES/INSS, de 21/01/15</b>	Pág. 3
<b>01</b> -	Certidão de casamento civil ou religioso .....	Pág. 3
<b>02</b> -	Certidão de união estável .....	Pág. 6
<b>03</b> -	Certidão de nascimento ou de batismo dos filhos .....	Pág. 7
<b>04</b> -	Certidão de tutela ou de curatela .....	Pág. 9
<b>05</b> -	Procuração .....	Pág. 10
<b>06</b> -	Título de eleitor ou ficha de cadastro eleitoral .....	Pág. 12
<b>07</b> -	Certificado de alistamento ou de quitação com o serviço militar .....	Pág. 15
<b>08</b> -	Comprovante de matrícula ou ficha de inscrição em escola, ata ou boletim escolar do trabalhador ou dos filhos .....	Pág. 19
<b>09</b> -	Ficha de associado em cooperativa .....	Pág. 21
<b>10</b> -	Comprovante de participação como beneficiário, em programas governamentais para a área rural nos estados, no Distrito Federal ou nos Municípios .....	Pág. 22
<b>11</b> -	Comprovante de recebimento de assistência ou de acompanhamento de empresa de assistência técnica e extensão rural .....	Pág. 27
<b>12</b> -	Escritura pública de imóvel .....	Pág. 30
<b>13</b> -	Recibo de pagamento de contribuição federativa ou confederativa .....	Pág. 34
<b>14</b> -	Registro em processos administrativos ou judiciais, inclusive inquéritos, como testemunha, autor ou réu .....	Pág. 40



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

<b>15 -</b>	Ficha ou registro em livros de casas de saúde, hospitais, postos de saúde ou do programa dos agentes comunitários de saúde .....	Pág. 42
<b>16 -</b>	Carteira de vacinação .....	Pág. 48
<b>17 -</b>	Título de propriedade de imóvel rural .....	Pág. 50
<b>18 -</b>	Recibo de compra de implementos ou de insumos agrícolas .....	Pág. 53
<b>19 -</b>	Comprovante de empréstimo bancário para fins de atividade rural .....	Pág. 57
<b>20 -</b>	Ficha de inscrição ou registro sindical ou associativo junto ao sindicato de trabalhadores rurais, colônia ou associação de pescadores, produtores ou outras entidades congêneres .....	Pág. 62
<b>21 -</b>	Contribuição social ao sindicato de trabalhadores rurais, à colônia ou à associação de pescadores, produtores rurais ou a outras entidades congêneres .....	Pág. 66
<b>22 -</b>	Publicação na imprensa ou em informativos de circulação pública .....	Pág. 69
<b>23 -</b>	Registro em livros de entidades religiosas, quando da participação em batismo, crisma, casamento ou em outros sacramentos .....	Pág. 69
<b>24 -</b>	Registro em documentos de associações de produtores rurais, comunitárias, recreativas, desportivas ou religiosas .....	Pág. 72
<b>25 -</b>	Título de aforamento .....	Pág. 75
<b>26 -</b>	Ficha de atendimento médico ou odontológico .....	Pág. 77



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1. A análise do documento quanto ao mérito deverá sempre estar baseada nos atos normativos vigentes (lei, decreto, instrução normativa, ofício circular, conforme o caso).

**I – Documentos do art. 54 da Instrução Normativa nº 77 /PRES/INSS, de 21/01/15:**

<b>01 -</b>	Certidão de casamento civil ou religioso .....
<b>Ato legal/normativo instituidor:</b> Parecer CJ/MPS nº 3.136, de 23 de setembro de 2003.	
<b>Destinação original:</b> INSS – Utilização como prova do exercício da atividade rural para obtenção dos benefícios previdenciários pelo titular e componente do grupo familiar.	
<b>Órgão/Entidade responsável pela emissão:</b> cartório de registro civil	



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

## Certidão de Casamento

A título de exemplo da utilização de um documento de início de prova, vamos tratar de uma Certidão de Casamento para comprovação da atividade rural na condição de SE, documento este bastante utilizado.


No documento a seguir destacamos datas e, em especial, a palavra agricultor, que neste caso está na qualificação não apenas do titular do documento mas, também, das testemunhas.

É um caso em que a testemunha deste ato da vida civil, também pode utilizar-se da Certidão de Casamento de outra pessoa, pois nela consta o "seu" nome e indica sua profissão.

A qualificação de "agricultores" neste campo refere-se a qualificação das testemunhas.

A qualificação de "agricultor" neste campo refere-se ao

República Federativa do Brasil



**REGISTRO CIVIL**  
Estado de Santa Catarina  
São José do Cedro — Comarca de São José do Cedro

INSS - APS SÃO MIGUEL DO OESTE-SC  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 Data: 10/11/15  
 Tânia Finn  
 Matrícula 1047126

[Assinatura]  
\_\_\_\_\_  
Oficial do Registro Civil

## CASAMENTO N.º 1.017 -

Certifico que às fls. 291avs. do livro n.º B-4 de Registro de casamentos foi lavrado hoje o assento do matrimônio de " \_\_\_\_\_ " e " \_\_\_\_\_ " contraído perante o juiz de Paz - Roberto Lauschner e as testemunhas Celcir Weber e sua mulher dona Dina Weber, Land Petrich e Sereni Weber, brasileiros, capazes, eles agricultores e elas do lar, residentes e domiciliados neste distrito.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO  
1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E REGISTROS  
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE SERAFINA CORRÊA  
COMARCA DE BOQUIRÉ

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Brasília - DF

29/01/99  
SELVA

FOLHAS 196 v.º

LIVRO B -03-

Em testemunho da verdade

- EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Tabelar
- Eunice Moreira de Araújo - Substituta
- Marcia Girena Domingues Silva - Escrivente
- Juliana Moreira de Souza Lima - Escrivente

OFICIAL

CASAMENTO N.º

10 10 12

CERTIFICO e dou fé, que em data de de Janeiro (01) de 1999, às folhas e livro supra referidos, foi lavrado o assento de casamento de "ALBERTO BROCH" e "MARIANI".

contraído perante o juiz de Paz Senhor [nome], Ele é natural deste Estado, nascido em Alto Alegre, RS, aos de Janeiro (01) de 19 de profissão agricultor, domiciliado e residente em [endereço], Brasília, DF, sendo filho de JOÃO ALBERTO BROCH, agricultor, nascido em 17/julho/19 e de A [nome], agricultora, nascida em 19/Octubro/19, brasileiros, naturais deste Estado, residentes e domiciliados em Alto Alegre, RS.

Ela é natural deste Estado, nascida em Serafina Corrêa, RS, aos vir de Julho (07) de 19 de profissão professora, domiciliada e residente em Rua [nome], Bairro jardim Itália, Serafina Corrêa, RS, sendo filha de A [nome], agricultor, nascido em 18/Junho/19 e de T [nome], agricultora, nascida em 15/Junho/19, brasileiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes nesta cidade.

A nubente passou a assinar-se "MARIANI" e o regime de bens é COMUNS.

Foram apresentados os documentos a que se refere o Artigo 180 do Código Civil Brasileiro, de n.º I, II e IV. Obs.:

JOSÉ CARLOS PICINI  
OFICIAL

DANIELA GRANDO  
SUBSTITUTA

CERTIDÃO DE CASAMENTO

INS 25  
20  
Rubrica



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**ORIENTAÇÃO PARA ANÁLISE DO DOCUMENTO**

**Requisitos necessários para ser considerado válido como prova do exercício da atividade rural:**

- Observar se documento contém a qualificação rural ou qualquer elemento que evidencie a atividade rural e que tenha indícios de contemporaneidade;
- Verificar a data de emissão, registro ou assentamento.

**OBSERVAÇÃO:**

O documento apresentado como prova deve ser contemporâneo ao fato nele declarado, sem exigência de que se refira ao período a ser comprovado.

**Referência a ser observada para delimitação da data final que pode ser considerada como prova do exercício da atividade rural:**

- deverá ser observado o ano de expedição, de edição, de emissão ou de assentamento do documento.

**02 -** Certidão de união estável .....

**Ato legal/normativo instituidor:**

Parecer CJ/MPS nº 3.136, de 23 de setembro de 2003.

**Destinação original:**

INSS – Utilização como prova do exercício da atividade rural para obtenção dos benefícios previdenciários pelo titular e componente do grupo familiar.

**Órgão/Entidade responsável pela emissão:**

Cartório/tabelionato de notas.



# INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

COMARCA DE SILVÂNIA  
DISTRITO DE SILVÂNIA

TERMO DE SILVÂNIA  
ESTADO DE GOIÁS

TABELIONATO DE NOTAS, DE PROTESTO DE TÍTULOS, TABELIONATO E  
OFICIALATO DE REGISTROS DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Bel. Luiz Augusto Alcântara Gentil  
Tabelião Respondente  
Bel. Gláudia Caroline Ribeiro  
Escrevente Substituta

Bel. Karla Mariane Arantes  
Escrevente  
Gladys das Dores Vieira de Souza Ribeiro  
Escrevente

Escritura Pública de Declaração de União  
ESTÁVEL, na forma que segue:

SAIBAM quantos a presente Escritura Pública de Declaração de União Estável, virem que aos [redacted] residentes em [redacted] nesta cidade e Comarca de Silvânia, Estado de Goiás, no Tabelionato 1º de Notas, sito à Rua 13 de Maio, nº 190, Centro, perante mim, Luiz Augusto Alcântara Gentil, Respondente, compareceram como OUTORGANTES DECLARANTES: [redacted] brasileiro, conforme comprova a Certidão de Nascimento emitida aos 27/03/2017 pelo Sub-Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Orizona/GO, Vinicius de Castro Vieira, levada a efeito sob matrícula nº 020 [redacted] S, lavrador, natural de Silvânia/GO, nascido em [redacted] filho de [redacted] portador da CI RG nº [redacted] residente e domiciliado na Fazenda Água Fria, Zona Rural, município de Vianópolis/GO e [redacted] brasileira, solteira, conforme comprova a Certidão de Nascimento emitida aos 27/03/2017 pela Escrevente do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Vianópolis/GO, Leolina Rodrigues de Oliveira Viegas, levada a efeito sob matrícula nº [redacted] lavradora, natural de Vianópolis/GO, nascida em [redacted] filha de [redacted] e [redacted] Almeida, portadora da CI RG nº [redacted] GO, inscrita no CPF sob nº [redacted] residente e domiciliada na Fazenda Água Fria, Zona Rural, município de Vianópolis/GO. Pessoas minhas conhecidas que se identificaram como as próprias que são, a vista de seus documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, assim, pelos outorgantes declarantes me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO:** Que mantem convivência marital há mais de 25 (vinte e cinco) anos, para todos os efeitos legais, inclusive patrimonial (artigo 1.790 do Código Civil), de forma pública/notória, contínua, duradoura, com compromisso de constituição de uma entidade familiar, coabitando no mesmo teto, exteriorizando a união em toda sua plenitude, apresentando-nos como marido e mulher, em conformidade com o disposto no artigo 226, parágrafo 3º, da Constituição Federal de 1988, artigo 1.723 e seguintes do Código Civil Brasileiro, Lei nº 8.971/94 e Lei nº 9.278/1.996, que regula o referido parágrafo 3º do artigo 226 da Constituição Federal. **SEGUNDO:** que as partes optam por regular as relações patrimoniais decorrentes da união estável pelas regras do **REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, com aplicação do disposto no artigo 1.658 do Código Civil Brasileiro. **TERCEIRO:** que desejam, mediante a presente declaração, receber a tutela do ordenamento jurídico, segundo as regras e consequências do instituto da União Estável, estabelecidas nos artigos 1.723 a 1.727 do Código Civil e demais legislação aplicável, tudo conforme a Constituição Federal. **QUARTO:** Que dessa união **NÃO** houve acréscimo no

Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos, Rua 13 de Maio, nº 190, Centro, Silvânia/GO. Fone (62)3332-1252. cartregim@yaho.com.br

Livro: 015 - E      Folha: 087 - V      Pág.: 22

patrimônio do casal. **QUINTO:** Os outorgantes declaram que possuem DOIS filhos em comum: 1. **Almeida, Silvana**, nascida aos [redacted] e [redacted]. E declaram ainda: 1. Que as partes foram devidamente informadas sobre os impedimentos legais para a constituição da União Estável, previstas no art. 1.521 do Código Civil e afirmaram que não se enquadram nas hipóteses elencadas no dispositivo legal supracitado. 2. Que foram informados sobre a possibilidade de optar pelo regime de bens aplicável às relações patrimoniais da União Estável e sobre as características e efeitos jurídicos dos regimes previstos no Código Civil; bem como sobre os direitos e efeitos jurídicos dessa forma de constituição de família. 3. Que foram apresentadas certidões de nascimento e toda a documentação necessária para lavratura deste ato. 4. Os outorgantes e reciprocamente outorgados assumem toda e qualquer responsabilidade civil e criminal pelas informações acima prestadas. Assim declaram como declarado têm, perante mim, Tabelião Respondente, do que dou fé. Neste ato compareceram como testemunhas: 1. **Lucia [redacted] mel**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da CI RG nº [redacted] - SPTC/GO, inscrita no CPF sob nº [redacted] residente e domiciliada na Rua Virmondes Nazare de Paula, nº 480, Bairro Michelle, Vianópolis/GO e 2. **Maria [redacted] s**, brasileira, viúva, do lar, portadora da CI RG nº [redacted] - SSP/GO, inscrita no CPF sob nº [redacted] residente e domiciliada na Rua Pedro Pereira de Resende, nº 336, Bairro Michelle, Vianópolis/GO. Assim disseram e dou fé. E, a pedido das partes, redigi, fiz digitar e imprimir esta escritura, a qual feita e lida sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam. Dispensadas as testemunhas, nos termos da Lei 10.406 de 10/01/2002. De tudo dou fé. Eu, **Luiz Augusto Alcântara Gentil, Tabelião Respondente**, a redigi, fiz digitar, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso com as partes. Em testemunho da verdade. **Taxa Judiciária**; **Emolumento**; **Fundos Estadais**; **ISSQN**; **Taxa Judicial** de 2017.

Outorgante/outorgado  
Outorgante/outorgada  
Testemunha  
Testemunha

**Luiz Augusto Alcântara Gentil**  
Tabelião Respondente

Procurador Estado de Goiás  
Barras Esquerdas da Procuradoria  
Cadastrado em 08/01/2011  
Site: www.pqca.org.br

Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos, Rua 13 de Maio, nº 190, Centro, Silvânia/GO. Fone (62)3332-1252. cartregim@yaho.com.br

## ORIENTAÇÃO PARA ANÁLISE DO DOCUMENTO

### Requisitos necessários para ser considerado válido como prova do exercício da atividade rural:

Observar se documento contém a qualificação rural ou qualquer elemento que evidencie a atividade rural e que tenha indícios de contemporaneidade;

- Verificar a data de emissão, registro ou assentamento.

### OBSERVAÇÃO:

O documento apresentado como prova deve ser contemporâneo ao fato nele declarado, sem exigência de que se refira ao período a ser comprovado.

### Referência a ser observada para delimitação da data inicial que pode ser considerada como prova do exercício da atividade rural:

Deverá ser observado o ano de expedição, de edição, de emissão ou de assentamento do documento.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

<b>03 -</b>	Certidão de nascimento ou de batismo dos filhos .....
<b>Ato legal/normativo instituidor:</b> Parecer CJ/MPS nº 3.136, de 23 de setembro de 2003.	
<b>Destinação original:</b> INSS – Utilização como prova do exercício da atividade rural para obtenção dos benefícios previdenciários pelo titular e componente do grupo familiar.	
<b>Órgão/Entidade responsável pela emissão:</b> Cartório do Registro Civil.	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Est. de GOIÁS      Mun. de VIANÓPOLIS

**CERTIDÃO DE NASCIMENTO**

CERTIFICO que do livro A nº 05, Fls. 289 v. Sob o nº 5175  
consta o registro do nascimento de: ANA [REDACTED]

04 / 06 / 1993, em VIANÓPOLIS-GOIAS/GO, ocorrido aos:

15:35 hs, de sexo feminino

Filho de: [REDACTED] e de: [REDACTED]

Nascida aos: [REDACTED]

Com as profissões de: lavrador e do lar.

Naturais de SILVANIA-GO., e VIANÓPOLIS-GO.

Gásdoo em: [REDACTED] Residentes em VIANÓPOLIS-GO.

Avós paternos: [REDACTED]

Avós maternos: [REDACTED]

Foi declarante a mãe, e testemunhas: constantes do termo.

Obs: Feito o registro em: 18 / 04 / 1994.

O referido é verdade e dou fé VIANÓPOLIS 09/09/1994.

**CARTÓRIO REGISTRO CIVIL**  
Iracly Maria Guimarães  
VIANÓPOLIS  
2228 - Goiás, Brasil GO.

Oficial do Reg. Civil





INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE-CE**

TITULAR: FABRICIO MARQUES HORTENCIO DE MEDEIROS

SUBSTITUTOS: FRANCISCO JOSÉ SIMÕES HORTENCIO DE MEDEIROS E

MÔNICA MARIA DA SILVA

RUA PEDRO PAULO, N.º 240, CENTRO, CEP 62.965-000

TELEFONE: (88) 3420-1216

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 7:30H ÀS 12:00H E 14:00H ÀS 17:00H, DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA (SÁBADOS E DOMINGOS EM REGIME DE PLANTÃO)

E-MAIL: CARTORIO-SJ@HOTMAIL.COM



**CERTIDÃO DE NASCIMENTO**

NOME: [REDACTED] da VIA

MATRÍCULA: [REDACTED]

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO	DIA	MÊS	ANO
Dois de abril de mil novecentos e sessenta e três.	02	04	1963

HORA	MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
23:00	São João do Jaguaribe - Ceará.

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO	LOCAL DE NASCIMENTO	SEXO
São João do Jaguaribe - Ceará	Sítio Carnaubal	Feminino

FILIAÇÃO

[REDACTED] R. [REDACTED] Silva.

AVÓS

Maternos: J. [REDACTED] Silva.

GÊMEO	NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)
Não	x x x

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO	NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO
Trinta de julho de mil novecentos e oitenta e quatro.	x x x

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Termo n.º [REDACTED]

Selo n.º AI015315

Válido somente com selo de autenticidade

NOME DO OFÍCIO: Cartório Ofício de Notas e Registros. OFICIAL DE REGISTRO: Fabricio Marques Hortencio de Medeiros. MUNICÍPIO/DF: São João do Jaguaribe - Ceará. ENDEREÇO: Rua Pedro Paulo, n.º 240, Centro.	O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé. Local/data: São João do Jaguaribe-CE, 29/12/2015.  Assinatura do Oficial
--	--

MÔNICA MARIA DA SILVA  
Notária e Registradora Substituta

**ORIENTAÇÃO PARA ANÁLISE DO DOCUMENTO**

**Requisitos necessários para ser considerado válido como prova do exercício da atividade rural:**

- Observar se documento contém a qualificação rural ou qualquer elemento que evidencie a atividade



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

rural e que tenha indícios de contemporaneidade;  
– Verificar a data de emissão, registro ou assentamento.

**OBSERVAÇÃO:**

O documento apresentado como prova deve ser contemporâneo ao fato nele declarado, sem exigência de que se refira ao período a ser comprovado.

**Referência a ser observada para delimitação da data inicial que pode ser considerada como prova do exercício da atividade rural:**

deverá ser observado o ano de expedição, de edição, de emissão ou de assentamento do documento.



**04 -** Certidão de tutela ou de curatela .....

**Ato legal/normativo instituidor:**

Parecer CJ/MPS nº 3.136, de 23 de setembro de 2003

**Destinação original:**

INSS – Utilização como prova do exercício da atividade rural para obtenção dos benefícios previdenciários pelo titular e componente do grupo familiar.

**Órgão/Entidade responsável pela emissão:**

Poder judiciário Cível.

**ORIENTAÇÃO PARA ANÁLISE DO DOCUMENTO**

**Requisitos necessários para ser considerado válido como prova do exercício da atividade rural:**

- Observar se o documento contém a qualificação rural ou qualquer elemento que evidencie a atividade rural e que tenha indícios de contemporaneidade;
- Verificar a data de emissão, registro ou assentamento.

**OBSERVAÇÃO:**

O documento apresentado como prova deve ser contemporâneo ao fato nele declarado, sem exigência de que se refira ao período a ser comprovado.

**Referência a ser observada para delimitação da data inicial que pode ser considerada como prova do exercício da atividade rural:**

deverá ser observado o ano de expedição, de edição, de emissão ou de assentamento do documento.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



<b>05 -</b>	Procuração .....
<b>Ato legal/normativo instituidor:</b> Parecer CJ/MPS nº 3.136, de 23 de setembro de 2003.	
<b>Destinação original:</b> INSS – Utilização como prova do exercício da atividade rural para obtenção dos benefícios previdenciários pelo titular e componente do grupo familiar.	
<b>Órgão/Entidade responsável pela emissão:</b> Se for pública: cartório de registro civil; se particular: pelo interessado.	



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

*Vanda Maria M. M. Almeida*  
Advocacia

**PROCURAÇÃO PARTICULAR COM PODERES AD JUDICA**

**OUTORGANTES:** **SC** [REDACTED] **IRA**, brasileira, casada, RG [REDACTED] 2 e CPF 58 [REDACTED], residente na Fazenda Santa Rita, Município de Capinópolis – MG, tel: [REDACTED]

**OUTORGADO-** **Vanda Maria M. M. Almeida**, portadora da OAB/[REDACTED], com escritório profissional [REDACTED]

**PODERES-** os da cláusula “AD JUDICA” para o foro em geral ou fora dele, onde com esta se apresentar perante qualquer Juízo, Tribunal ou Instância, podendo, assinar atos e termos processuais, transigir, desistir da ação, fazer acordos, reconvir, interpor quaisquer espécies de recursos e medidas de defesa dos interesses do outorgante, a que tudo dará por bom, firme e valioso, inclusive substabelecer com ou sem reservas, ratificando os poderes impressos, receber e dar quitações, levantar alvarás, representar em audiências conciliatórias perante as repartições federais, estaduais e municipais, e mais os poderes que lhe conferem o art. 38 do CPC, e em especial para requerer ADMINISTRATIVAMENTE E/OU JUDICIALMENTE APOSENTADORIA POR IDADE RURAL em face do INSS.

“ Ratifica os poderes acima impressos”

[REDACTED] MG, 19 de abril de 2018.

[REDACTED]



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**ORIENTAÇÃO PARA ANÁLISE DO DOCUMENTO**

**Requisitos necessários para ser considerado válido como prova do exercício da atividade rural:**

– Identificação e qualificação de outorgante e outorgado-observar se o documento contém a qualificação rural ou qualquer elemento que evidencie a atividade rural.

**OBSERVAÇÃO:**

O documento apresentado como prova deve ser contemporâneo ao fato nele declarado, sem exigência de que se refira ao período a ser comprovado.

**Referência a ser observada para delimitação da data inicial que pode ser considerada como prova do exercício da atividade rural:**

Deverá ser observado o ano da emissão do documento.

**06 -** Título de eleitor ou ficha de cadastro eleitoral .....

**Ato legal/normativo instituidor:**

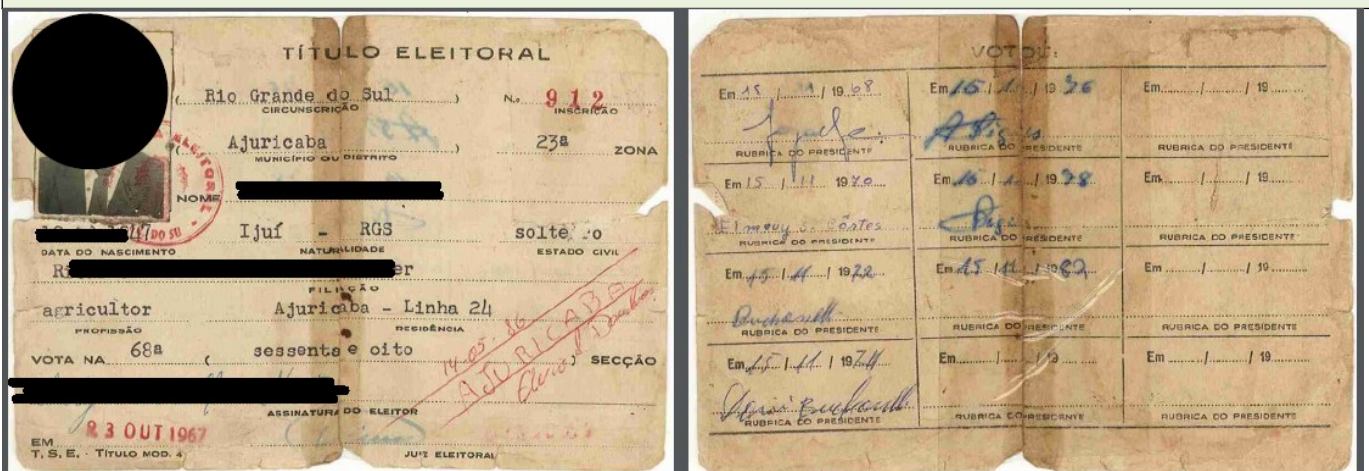
Parecer CJ/MPS nº 3.136, de 23 de setembro de 2003. Inciso VI, art. 54 da IN 77/2015.

**Destinação original:**

INSS – Utilização como prova do exercício da atividade rural para obtenção dos benefícios previdenciários pelo titular e componente do grupo familiar.


**Órgão/Entidade responsável pela emissão:**


Justiça Eleitoral.





INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

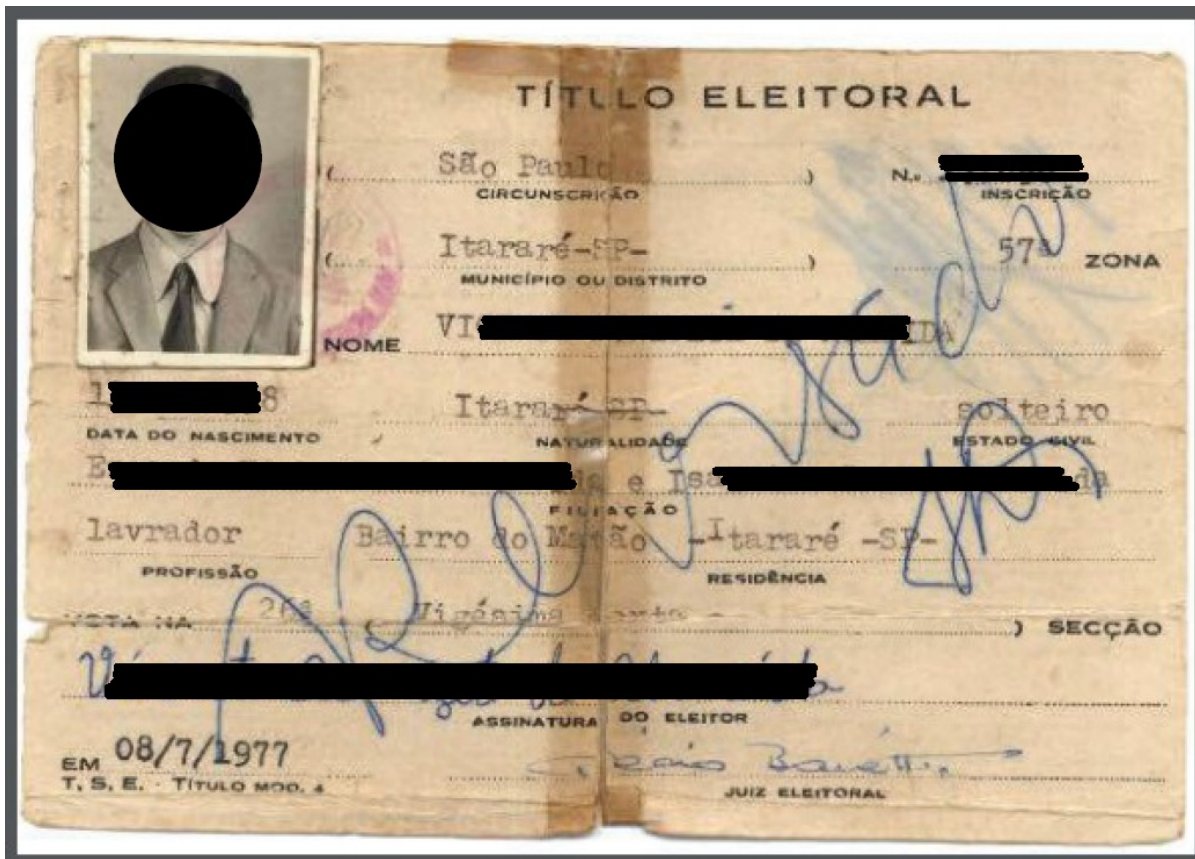
  
N.º INSCRIÇÃO [REDACTED]  
56a. ZONA  
Itaperanga  
MUNICÍPIO OU DISTRITO



NOME [REDACTED]  
01 [REDACTED] 54 Taquarituba - SP solteiro  
DATA DO NASCIMENTO [REDACTED] NATURALIDADE [REDACTED] ESTADO CIVIL [REDACTED]  
Jorge [REDACTED] Costa e Barros [REDACTED] Costa  
FILIAÇÃO  
agricultor Itaperanga - bº santo Antonio  
PROFISSÃO RESIDÊNCIA  
VOTA NA 5a. SEÇÃO *Pilauo Cost*  
ASSINATURA DO ELEITOR  
EM 6.6.74  
T. S. E. - TÍTULO (2ª PARTE) - MOD. 5  
JUIZ ELEITORAL



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



**ORIENTAÇÃO PARA ANÁLISE DO DOCUMENTO**

**Requisitos necessários para ser considerado válido como prova do exercício da atividade rural:**

- Observar se o documento contém a qualificação rural ou qualquer elemento que evidencie a atividade rural e que tenha indícios de contemporaneidade;
- Verificar a data de emissão.

**OBSERVAÇÃO:**

O documento apresentado como prova deve ser contemporâneo ao fato nele declarado, sem exigência de que se refira ao período a ser comprovado.

**Referência a ser observada para delimitação da data inicial que pode ser considerada como prova do exercício da atividade rural:**

deverá ser observado o ano de expedição do documento.





INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

07-	Certificado de alistamento ou de quitação com o serviço militar .....
<b>Ato legal/normativo instituidor:</b> Parecer CJ/MPS nº 3.136, de 23 de setembro de 2003. Inciso VII, art. 54 da IN 77/2015.	
<b>Destinação original:</b> INSS – Utilização como prova do exercício da atividade rural para obtenção dos benefícios previdenciários pelo titular e componente do grupo familiar.	
<b>Órgão/Entidade responsável pela emissão:</b> Ministério da Defesa.	

Profissão que indica o exercício da atividade rural

A data de emissão é que deve ser considerada para fins de comprovação da atividade rural

206  
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO  
3ª ARM

**CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR**

9acsm Nº 9[redacted] SÉRIE F

Validade inicial até 31.12.74

Certifico que ~~AL~~  
**AGRICULTOR- prim. completo**  
(profissão e grau de instrução)

nascido a 07[redacted]56 — Espumoso — RS  
(data) (município)

residente **Santa Lucia-2ª dist. Espumoso**  
filho de ~~José~~  
e de ~~A~~

está alistado para o Serviço Militar pel. a **JSM-Espumoso**

**Identificação :**  
Altura 1,68m Cútlis branca ✓  
Cabelos cast.med.lisas ✓ Olhos cast.médias ✓  
Sinais particulares não tem

**Espumoso, 08 de baril de 1.974**  
(local e data)

*V. Barreto*  
(Assinatura do alistador)

[redacted]  
(Assinatura do alistado)

Polegar direito

n  
te  
je  
o





INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROFISSÃO ESCRITA À LAPIS.

MINISTERIO DO EXERCITO  
2.ª EM  
CERTIFICADO DE DISPENSA E INCORPORAÇÃO

238. CHM Nº 2 [redacted] Série J  
4ª Del

Certifico que JO [redacted] MO  
nascido a 05 [redacted] Belém-PA (município) (est.)  
filho de M [redacted] V.  
de H [redacted] V.  
foi dispensado do Serviço Militar Inicial em 31 DEZ. 76 por residir em [redacted] (motivo)  
município não tributário. (motivo)

Identificação: N.º de Registro [redacted]  
altura 1,55 Códig. PAR. 02 Oculos. GRB. ESC.  
Tabelas. GR. 03. 71. Tipo sanguíneo [redacted]  
particulares. NPO. 180

(Semente é válida com as "Das Nacionalde" em lâmina d'água)

**OUTROS DADOS:**  
Profissão: [redacted]  
Residência: [redacted]  
Situação especial (\*)

Em caso de convocação deve apresentar-se imediatamente.

João Pessoa - PB, 04. FEV. 77  
(Local e data)

[Assinatura]  
(Assinatura do Comandante ou Chefe)  
EDILSON DE SÓZ PEREIRA

--	--	--	--

(\*) Só será exigível anotação em carimbo, para as [redacted] [redacted]



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**PROFISSÃO ESCRITA À LAPIS.**

MINISTERIO DO EXERCITO  
2 ARM  
CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

14ª CSM Nº 5 [REDACTED] SERIE J

Cerúlico que [REDACTED] DA [REDACTED]  
Nascido a [REDACTED] [REDACTED] Igarapés SP  
filho de [REDACTED] [REDACTED]  
o do [REDACTED]

foi dispensado do Serviço Militar Inicial em 31 DEZ 76 por residir em zona rural de município tributário de Organização de Reserva\* (motivo)

Identificação: N.º de Registro [REDACTED]  
Altura: 1,71 m Cúis: morena Olhos: castanhos  
Cabelos: Castanhos Tipo sanguíneo: B+ FCS  
Sinais particulares: não tem

(Assinatura do dispensado)

OUTROS DADOS:  
Profissão: [REDACTED]  
Residência: [REDACTED]  
Situação especial (\*)  
Em caso de convocação deve apresentar-se imediatamente.

SCROCARA-SP, 18 ABR 77  
(local e data)

CLAUDIO DE CASTRO NEVES - 10 01 8/3

(\*) Só será exigível anotação em carimbo para ser considerado em dia com as obrigações militares, quando estiver incluído em situação especial.

**ORIENTAÇÃO PARA ANÁLISE DO DOCUMENTO**

**Requisitos necessários para ser considerado válido como prova do exercício da atividade rural:**

- Observar se documento contém a qualificação rural ou qualquer elemento que evidencie a atividade rural e que tenha indícios de contemporaneidade;
- Verificar a data de emissão.

**OBSERVAÇÃO:**

O documento apresentado como prova deve ser contemporâneo ao fato nele declarado, sem exigência de que se refira ao período a ser comprovado.

**Referência a ser observada para delimitação da data inicial que pode ser considerada como prova do exercício da atividade rural:**

Deverá ser observado o ano de emissão do documento.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

08 - Comprovante de matrícula ou ficha de inscrição em escola, ata ou boletim escolar do trabalhador ou dos filhos .....

**Ato legal/normativo instituidor:**  
 Parecer CJ/MPS nº 3.136, de 23 de setembro de 2003 E INCISO VIII, art. 54 da IN 77/2015.

**Destinação original:**  
 INSS – Utilização como prova do exercício da atividade rural para obtenção dos benefícios previdenciários pelo titular e componente do grupo familiar.

**Órgão/Entidade responsável pela emissão:**  
 Rede de ensino(escolas públicas estaduais, municipais...)

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA  
 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO  
 ENSINO FUNDAMENTAL 5º A 8º - MOD. 02

1.1 ESCOLA: Escola Estadual de 1º grau Maria Lima  
 1.2 ENDREÇO: Rua Maria Augusta S/N  
 1.3 MUNICÍPIO: São Miguel de Paíssi

2.1 NOME DO ALUNO: [Redacted]  
 2.2 DATA DE NASCIMENTO: 19/09/83  
 2.3 SEXO: M  
 2.4 ENDREÇO: Rua 12 de Outubro n. 171  
 2.5 MUNICÍPIO: São Miguel de Paíssi

3.1 NOME DO RESPONSÁVEL: [Redacted]  
 3.2 ENDREÇO: [Redacted]  
 3.3 MUNICÍPIO: [Redacted]

4.1 ESCOLA: Escola Estadual de 1º grau Maria Lima  
 4.2 ENDREÇO: Rua Maria Augusta S/N  
 4.3 MUNICÍPIO: São Miguel de Paíssi

5.1 DATA: 28.01.99

6.1 EXAME MÉDICO: [ ] SIM [ ] NÃO [ ] NÃO SE APPLICA  
 6.2 EXAME BIOMÉTRICO: [ ] SIM [ ] NÃO [ ] NÃO SE APPLICA

7.1 EXAME DE APTIDÃO FÍSICA: [ ] SIM [ ] NÃO [ ] NÃO SE APPLICA  
 7.2 EXAME DE APTIDÃO PSÍQUICA: [ ] SIM [ ] NÃO [ ] NÃO SE APPLICA

8.1 ESPORTE: [ ] FUTEBOL [ ] VOLEI [ ] BOLA AMARELA [ ] OUTRO: [ ]  
 8.2 ARTE: [ ] DANÇA [ ] OUTRO: [ ]

9. RENDIMENTO ESCOLAR

FORMAÇÃO ESPECIAL INICIAÇÃO PARA O TRABALHO	EDUCAÇÃO GERAL										AVALIAÇÃO	
	BASE NACIONAL COMUM											
	PORTUGUÊS	HISTÓRIA	GEOMETRIA	CÍRCULO	MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	ENSINO RELIGIOSO	EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO CÍVICA	EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA		
												APROVEITAMENTO
												RESULTADO FINAL

10. Assinatura do responsável: [Assinatura]

11. Assinatura do diretor da escola: [Assinatura]





INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS**  
**FICHA DE MATRÍCULA ESCOLAR**

Nome do(a) Aluno(a): [Redacted]

**DADOS PESSOAIS:**

Data de nascimento: 22 1 07 1995 Sexo:  Masculino  
 Feminino

Idade: 11 anos

Naturalidade: Campos Jales Cor/raça: Pardo

Necessidades Educacionais Especiais: \_\_\_\_\_

Pai / Resp.: [Redacted] Profissão: Agricultor Fone contato: \_\_\_\_\_

Mãe / Resp.: [Redacted] Profissão: Agricultora Fone contato: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: [Redacted] 78

Distrito: Sede Localidade: Saguinho

**MATRÍCULA:**

Escola: Fase Augusto Sobrinho

Endereço: R. Major Ezequiel Fortalga, 212

Educação Infantil		Educação Fundamental		
Série	Ano	Série	Ano	Turno
		1ª Série		
		2ª Série		
Pré-escolar		3ª Série		
Jardim		4ª Série		
Alfabetização		5ª Série	2005	tarde
	X	6ª Série	2006	tarde
	X	7ª Série	2008	tarde
	X	8ª Série	2009	noite
		9ª Série	2010	noite

**TERMO DE COMPROMISSO**

Ao matricular meu (minha) filho (a) nesse estabelecimento de ensino, comprometo-me a:

- 1) Incentivá-lo(a) a participar das campanhas e atividades relacionadas com a limpeza e conservação da ESCOLA;
- 2) Assegurar a assiduidade do mesmo na escola;
- 3) Responsabilizar-me por todo e qualquer dano que meu (minha) filho(a) propositalmente venha causar ao estabelecimento;
- 4) Assinar e devolver o boletim na data estipulada pela direção da escola.

Campos Sales (CE), 21 01 05 x [Redacted] Assinatura do Pai ou Responsável

09 12 05 → 0610109

Pesquisa Educativa	O aluno participa de algum programa social? Qual? <u>beta escola</u>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	Pesquisa Educativa
		<input type="checkbox"/> Não	

**ORIENTAÇÃO PARA ANÁLISE DO DOCUMENTO**

**Requisitos necessários para ser considerado válido como prova do exercício da atividade rural:**

Observar se documento contém a qualificação rural ou qualquer elemento que evidencie a atividade rural e que tenha indícios de contemporaneidade;

– Verificar os registros de frequências escolares anuais.

**OBSERVAÇÃO:**

O documento apresentado como prova deve ser contemporâneo ao fato nele declarado, sem exigência de que se refira ao período a ser comprovado.

**Referência a ser observada para delimitação da data inicial que pode ser considerada como prova do exercício da atividade rural:**

Deverá ser observado o(s) ano(s) de frequência escolar.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

09 - Ficha de associado em cooperativa .....

**Ato legal/normativo instituidor:**

Parecer CJ/MPS nº 3.136, de 23 de setembro de 2003 e inciso IX, art. 54 da IN 77/2015.

**Destinação original:**

INSS – Utilização como prova do exercício da atividade rural para obtenção dos benefícios previdenciários pelo titular e componente do grupo familiar.

**Órgão/Entidade responsável pela emissão:**

Cooperativa Rural.

The image shows a photograph of a 'Carteira de Associado' (Member Card) from 'COOPERATIVA REGIONAL TRITÍCOLA SERRANA LTDA.'. The card is divided into two main sections. The left section contains personal and identification data: MATRÍCULA (14594.72), POSTO (07), UNIDADE (AJURICABA), NOME (A [redacted] ER), ENDEREÇO RESIDENCIAL (Linha 26 Norte), MUNICÍPIO (AJURICABA), ESTADO (RS), and DATA DE ADMISSÃO (12.07.76). There is a small portrait photo of the holder. The right section contains: DATA DE EMISSÃO (15.11.80), DATA NASCIMENTO (10 [redacted] 7), C P F ([redacted]), FILIAÇÃO (Ric [redacted] ter), and a signature area with the text 'Pessoa Autorizada a Movimentar a Carteira' and 'ASSINATURA'.

**ORIENTAÇÃO PARA ANÁLISE DO DOCUMENTO**

**Requisitos necessários para ser considerado válido como prova do exercício da atividade rural:**

- Observar se documento contém a qualificação rural ou qualquer elemento que evidencie a atividade rural e que tenha indícios de contemporaneidade;
- Verificar a data de emissão.

**OBSERVAÇÃO:**

O documento apresentado como prova deve ser contemporâneo ao fato nele declarado, sem exigência de que se refira ao período a ser comprovado.

**Referência a ser observada para delimitação da data inicial que pode ser considerada como prova do exercício da atividade rural:**

deverá ser observado o ano de emissão do documento.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

10 - Comprovante de participação como beneficiário, em programas governamentais para a área rural nos estados, no Distrito Federal ou nos Municípios .....

**Ato legal/normativo instituidor:**

Parecer CJ/MPS nº 3.136, de 23 de setembro de 2003 e inciso IX, art. 54 da IN 77/2015.

**Destinação original:**

INSS – Utilização como prova do exercício da atividade rural para obtenção dos benefícios previdenciários pelo titular e componente do grupo familiar.

**Órgão/Entidade responsável pela emissão:**

Órgãos governamentais.

The image shows two registration forms and six receipt forms for Bolsa-Renda. The registration forms are for 'Protocolo de Inscrição para Seleção ao Garantia-Safra' and 'Protocolo de Inscrição para seleção ao Seguro Safra'. The receipt forms are titled 'RECIBO BOLSA-RENDA' and include fields for 'BOLSETA', 'DOCUMENTO', 'INSCRIÇÃO', 'MUNICÍPIO UF', 'MÊS DE REFERÊNCIA', 'VÁLIDO ATÉ', 'VALOR LÍQUIDO (R\$)', and 'CONTRATO'. The receipts are for the municipalities of Juazeiro do Norte and Juazeiro do Sul, with values of 60,00 R\$.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DOS CORREIOS

		BOLETIM MOVIMENTO			
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ Secretaria do Desenvolvimento Agrário		Hora de Plantar : 30			
PRODUTOR		CPF		Reconheço como líquida e certa: a dívida constante deste documento, originário do recebimento de sementes à Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA	
JOÃO [REDACTED] EIRA		[REDACTED]			
Produto	Especificação	Qtd(Kg)	Vlr Unit(R\$)	Vlr Total(R\$)	
MLHO	HIBRIDO BRS 2022	20	3,70	74,00	
Assinatura do Técnico: <i>[Handwritten Signature]</i> <b>Cartaria ADAGRIEMATERCE 093/200</b> <b>Am [REDACTED] pes</b> <b>Mat. 1350.9-1</b>					
Assinatura do Agricultor: <i>[Handwritten Signature]</i>					
CÓDIGO DE BARRA				POLEGAR DIREITO	
856100000004 259001643990 710823492016 710313000006					

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Ag. 12300802 - AC JUAZEIRO DO NORTE

JUAZEIRO DO NORTE - CE  
CNPJ : 34028316240848 Tel. :-  
Ins Est. 068420-60

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento : 11/10/2017 Hora : 09:27:09  
Caixa : 83350014 Matrícula : 81813619  
Lancamento : 019 Atendimento : 00016  
Modalidade : A Vista ID Tráfete : 1370634230

DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO (R\$)
RECEBIMENTO CARNÊ	1	25,90
Valor Principal (R\$)		25,90
OBJETO	8561000000025900164399710 8234920171031300000	

TOTAL (R\$) : 25,90  
VALOR RECEBIDO (R\$) : 56,00  
TROCÓ (R\$) : 30,10

SERV. POSTAIS, DIREITOS E DEVERES: 05/98/78

Os prazos de entrega poderão sofrer alterações.  
CAC- Capitais e Reg. Metropolitanas: 08007257282  
Demais Localidades: 08007257282

VIA-CLIENTE DATA: 7.7.08





INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DOCUMENTO CLASSIFICADO  
COMO "OUTROS"

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**

**DECLARAÇÃO DE VACINAÇÃO**

Nome do Proprietário: [Redacted]  
RGL: \_\_\_\_\_ CIC (CNPJ): \_\_\_\_\_  
Nome da Propriedade: 2ta hobra Jansoshita  
Bairro: Itirum Município: Morilândia

**vacina RAIVA** tipo INATIVADA  
Estabelecimento Comerciante: \_\_\_\_\_ Data da compra da vacina: \_\_\_\_\_  
Laboratório: \_\_\_\_\_ Data da fabricação: \_\_\_\_\_ Nº da Partida: \_\_\_\_\_  
Nota Fiscal nº: \_\_\_\_\_ Nº de doses compradas: \_\_\_\_\_ Data da vacinação: \_\_\_\_\_

**vacina FEBRE AFTOSA**  
Estabelecimento Comerciante: COOPERATIVA AGRICOLA SBL BRASIL DE MARILIA Data da compra da vacina: 20.05.2005  
Laboratório: BAYER Data da fabricação: 01.04 Nº da Partida: 003/2004  
Nota Fiscal nº: 057118 Nº de doses compradas: 30 Data da vacinação: 25.05.2005

**RELAÇÃO DE ANIMAIS VACINADOS**

BÔVINOS										BUBALINOS		TOTAL		TOTAL GERAL		
4 meses		4/12 meses		12/24 meses		24/36 meses		+36 meses								
M	F	M	F	M	F	M	F	M	F							
2	2	3	3	4	2	1	2	-	4	28	10	18				

OVINOS		CAPRINOS		EQUÍDEOS		OUTROS	
M	F	M	F	M	F	M	F
				1			

**RECEBIDO EM**  
★ 31 MAI 2005 ★  
EDA/MARILIA  
PROTÓCOLO

**IMPORTANTE:** Entregar a presente declaração juntamente com a 2ª via da Nota Fiscal de compra de vacina oficial de defesa sanitária animal no local.

Declaro, sob as penas da Lei, que os animais acima discriminados correspondem ao total existente na minha propriedade, referente a esta etapa de vacinação.

Em conformidade com o Decreto nº 45.781/01

[Assinatura], 30 de maio de 2005  
dia mês ano

assinatura do proprietário, preposto ou representante legal

Autenticado por: 1452932 - 08/02/2018 10:11



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**DOCUMENTO CLASSIFICADO  
COMO "OUTROS"**

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR	
Registro no CAR: SC-420555-4774.02FA.28A1.4F9F.8EE8.6789.8E0D.F3A8	Data de Cadastro: 11/05/2017 14:41:25
<b>RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR</b>	
Nome do Imóvel Rural: SÍTIO DO PAULO	
Município: Frei Rogério	UF: Santa Catarina
Coordenadas Geográficas do Centro do Imóvel Rural:	Latitude: 27°39'19,33" S Longitude: 50°46'33,3" O
Área Total (ha) do Imóvel Rural: 4,2695	Módulo Fiscal: 0,1779
Código de Protocolo: SC-420555-4783.52CE.E884.853A.98EE.45E9.368A.298D	
<b>INFORMAÇÕES GERAIS</b>	
<ol style="list-style-type: none"><li>Este documento garante o cumprimento do disposto nos § 2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei nº 12.851, de 2012, o se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78-A da referida lei;</li><li>O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR e que está sujeito à validação pelo órgão competente;</li><li>As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;</li><li>Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficará sujeito às penas previstas no art. 206, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;</li><li>O demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal poderá ser acompanhado no site eletrônico <a href="http://www.car.gov.br">www.car.gov.br</a>;</li><li>Esta inscrição do imóvel rural no CAR poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, em função do não atendimento de verificações de penalidades ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;</li><li>Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também não dispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural;</li><li>A inscrição do imóvel rural no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse;</li><li>O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o imóvel rural declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em áreas contíguas, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.</li></ol>	
CAR - Cadastro Ambiental Rural	
Página 1/3	

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR	
Registro no CAR: SC-420555-4774.02FA.28A1.4F9F.8EE8.6789.8E0D.F3A8	Data de Cadastro: 11/05/2017 14:41:25
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	
Foi detectada uma diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade/posse/concessão [4,229 hectares] e a área do imóvel rural identificada em representação gráfica [4,2695 hectares].	
<b>REPRESENTAÇÃO GRÁFICA</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSUIDOR</b>	
CPF: 423.516.429-53	Nome: PAULO ALEXO FELISBINO
<b>ÁREAS DECLARADAS (em hectares)</b>	
CAR - Cadastro Ambiental Rural	
Página 2/3	

**ORIENTAÇÃO PARA ANÁLISE DO DOCUMENTO**

**Requisitos necessários para ser considerado válido como prova do exercício da atividade rural:**

- Observar se o documento contém a qualificação rural ou qualquer elemento que evidencie a atividade rural e que tenha indícios de contemporaneidade;
- Verificar a data e protocolo de inscrição ao programa.

**OBSERVAÇÃO:**

O documento apresentado como prova deve ser contemporâneo ao fato nele declarado, sem exigência de que se refira ao período a ser comprovado.

**Referência a ser observada para delimitação da data inicial que pode ser considerada como prova do exercício da atividade rural:**



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Data da inscrição

**\_ Observar as orientações contidas na MP 871/2019, IN INSS PRES n.º 101/2019 e Ofício Circular n.º 25/2019**



<b>11 -</b>	Comprovante de recebimento de assistência ou de acompanhamento de empresa de assistência técnica e extensão rural .....
-------------	---

**Ato legal/normativo instituidor:**

Parecer CJ/MPS nº 3.136, de 23 de setembro de 2003 e inciso XI, art. 54 da IN 77/2015.

**Destinação original:**

INSS – Utilização como prova do exercício da atividade rural para obtenção dos benefícios previdenciários pelo titular e componente do grupo familiar.

**Órgão/Entidade responsável pela emissão:**

Secretaria de desenvolvimento rural.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Data: 20/06/2016  
Hora: 08:36  
Pág.: 1

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria de Desenvolvimento Agrário

PROGRAMA HORA DE PLANTAR

---

DADOS DO PRODUTOR

Inscrição HP: 937855  
Nome: J. [REDACTED] RA [REDACTED] RA      Apellido: [REDACTED]  
Nascimento: 23/08/1956      Nome Mãe: RAI [REDACTED] VEIRA  
Sexo: M      Grau Instrução: 2  
Município: JUAZEIRO DO NORTE      Localidade: PALMEIRAS  
RG: [REDACTED]      Orgão Emissor: SSP-CE      UF: CE  
CPF: [REDACTED] 49      NIS: [REDACTED]

---

DADOS DA PROPRIEDADE

Imóvel: PALMEIRINHA  
Endereço: AV. D. [REDACTED] R 674      CEP: 00.000-000  
Proprietário: L. [REDACTED] O  
Área Propriedade: 0,00      Local da Propriedade: 000000000

---

DADOS DO CÔNJUGE

Nome: TER [REDACTED] RA  
Nascimento: 27/06/1956      CPF: [REDACTED] 9      RG: 20079211318      Orgão Emissor: SSP-CE  
Qtd. Filhos: 4      Qtd. Filhos Bolsa Renda: 0

---

OUTROS DADOS

Vir. Outra Renda: 0,00      Qtd. Bovinos: 0      Qtd. Caprinos: 0      Qtd. Suínos: 0

---

RESUMO DAS DISTRIBUIÇÕES

Hora de Plantar	Nº BM	Total de Sementes (Kg)	Vir. Devido (R\$)
2003	3205249	20,00	26,15

**EMATERCE**  
RUA SANTA CECÍLIA, 208  
SAÍRIA - JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
CEP: 63.010-430  
FONE: (071) 3303-1182  
Antônio Ivan Freire Lopes  
Mat. 1358.1-4

---

Grau de Instrução: 1 - Analfabeto 2 - Primário Incompleto 3 - Primário Completo 4 - Secundário Incompleto  
5 - Secundário Completo 6 - Superior Incompleto 7 - Superior Completo 8 - Pós-Graduação



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**SEPROCE**

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ PROGRAMA HORA DE PLANTAR II PAGINA 781  
 SEARA - SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA  
 RELACAO GERAL DOS PEQUENOS AGRICULTORES 3/12/92 SEPROCE  
 REGIAO - 18 - IGUAU  
 MUNICIPIO - 137- ANTONINA DO NORTE

NOME DO PRODUTOR	INSCRICAO	TD	DOCUMENTO	LOCALIZACAO	COD.	S. DIST.	DISTR.	DEVOL.	DEBITO	D/ANT	
CA [REDACTED] NDRE	278832	2	4 250082001232	181370104	9	6	5,00	5,00	0,00	5,00	0,00
CA [REDACTED] NDRE	278835	7	3 7317220701	181370104	9		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CA [REDACTED] UJO	015050	9	7 95589 315	181370102	7		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CA [REDACTED] ILVA	215281	9	1 09953980	181370101	6	4	10,00	10,00	0,00	10,00	0,00
						6	10,00	10,00	0,00	10,00	0,00
C [REDACTED] UJO	945244	3	1 1212052	181370101	6	4	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00
						6	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00
[REDACTED]	279051	3	1 1307726	181370110	7	9	0,00	10,00	10,00	0,00	10,00
						4	10,00	10,00	10,00	0,00	10,00
						6	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	279152	8	1 1	181370103	6	3	15,00	15,00	10,00	5,00	10,00
						4	5,00	5,00	10,00	5,00	10,00
						6	10,00	10,00	0,00	10,00	0,00
	279050	5	7 88601	181370110	7	1	15,00	15,00	0,00	15,00	0,00
						3	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00
						4	5,00	5,00	10,00	5,00	10,00
						6	10,00	10,00	0,00	10,00	0,00
CA [REDACTED] TOS	215317	3	3 34923940728	181370101	6	1	30,00	30,00	0,00	30,00	0,00
						3	30,00	30,00	0,00	30,00	0,00
C [REDACTED] A	278816	0	3 7333800736	181370106	0		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
C [REDACTED] A	278833	0	3 31117900728	181370104	9		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CI [REDACTED] A	278817	9	1 777376	181370106	0		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
C [REDACTED] VA	278850	0	4 096561	181370105	0		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	278974	4	4 9272	181370106	0	1	15,00	15,00	0,00	15,00	0,00
						3	15,00	15,00	10,00	5,00	10,00
						4	5,00	5,00	0,00	5,00	0,00
						6	5,00	5,00	10,00	5,00	10,00
C [REDACTED]	278818	7	3 32995830701	181370106	0		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
C [REDACTED]	290961	8	3 7317420752	181370101	6	3	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
						4	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
	279123	4	1 3862980	181370104	9	3	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
	278834	9	1 33673482	181370104	9		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	278771	7	2 05915864368	181370111	8	4	10,00	10,00	0,00	10,00	0,00
						6	10,00	10,00	0,00	10,00	0,00
	290962	6	1 99306086	181370101	6	3	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
						6	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
C [REDACTED] S	945359	8	1 091974378	181370101	6	4	0,00	5,00	0,00	5,00	0,00
						6	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00
	278992	2	0	181370107	1	1	15,00	15,00	0,00	15,00	0,00
						3	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00
						4	5,00	5,00	10,00	5,00	10,00
						6	10,00	10,00	0,00	10,00	0,00
CI [REDACTED] A	279031	9	1 09290280	181370109	3	3	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
						4	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
C [REDACTED] ENTO	945984	7	1 217155391	181370101	6	4	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00
CR [REDACTED] UJO	945358	0	1 716663	181370106	0	1	0,00	20,00	0,00	20,00	0,00
						6	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00
CR [REDACTED] UZ	015144	0	1 1304746	181370108	2	3	15,00	15,00	0,00	15,00	0,00
						4	5,00	5,00	0,00	5,00	0,00
						6	5,00	5,00	0,00	5,00	0,00

PAUTAS.FRM



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL PROGRAMA HORA DE PLANTAR X - 2000/2001 RELACAO GERAL DOS PEQUENOS PRODUTORES REGIAO- JUAZEIRO DO NORTE MUNICIPIO- JUAZEIRO DO NORTE										PAG. - 4467
										DATA- 18/12/01
										HORA- 18:17:02
NOME DO PRODUTOR	LOCALIDADE	INSCRICAO	TD	DOCUMENTO IDENTIFIC.	COD.	DB ANT. HP4,5,6,7,8,9	DISTR. HP X	DEVOL. HP4,5,6,7,8,9	DEVOL. HP X	DB ATU
V	RA	200520203	14368	O	O	4		10,00		10,00
V	RA	200520203	2144975	1	74676384	7		10,00		10,00
V		200520106	1225673	7	728990001	1				
						3		15,00		15,00
						4		7,00		7,00
V	USA	200520104	937793	1	73912	1				
		200520109	930381	1	20836681	1				
	RA	200520106	1132849	7	854820006	1				
		200520204	2072974	1	11114094	1				
						3		20,00	20,00	
V	ILVA	200520102	930378	3	10873150752	4		10,00		
						1			10,00	
						3			30,00	
						4		7,00	10,00	
V		200520302	2074515	1	1221523	6		7,00		7,00
						3		20,00		20,00
						4		20,00	10,00	10,00
						6			10,00	
						7		10,00		10,00
		200520102	13417	O	O	1				
		200520102	2093478	1	13178	1				
		200520108	937801	1	35926490701	1				
		200520204	930465	3	21713840779	1				
		200520109	937802	3	35932380744	1				
						3		30,00	15,00	15,00
						4		5,00	5,00	
						6		12,00	5,00	7,00
	RA	200520312	2074561	1	96029402110	1				
						4		10,00		10,00
W	RA	200520106	13440	1	974861	1				
W	IRA	200520302	2104304	1	96029452362	1				
						3		20,00		20,00
						4		10,00		10,00
		200520204	2279311	3	51951150701	1				
		200520104	2144986	1	95029077415	1				
Z	TO	200520102	2093479	1	31280269391	1				
Z	RA	200520202	2104160	1	48059660787	1				
						3		20,00		20,00
						4		10,00		10,00
Z	VA	200520204	2279569	3	48059660787	1				
		200520106	167393	3	10949800710	1				
ZE	SANTOS	200520109	930383	1	190816189	1				
Z	CAR	200520108	2107608	1	988340	1				
						4		10,00		10,00
						7		10,00		10,00
*** TOTAL DE AGRICULTORES DO CADASTRO :			3048							
*** TOTAL DE AGRICULTORES COM MOVIMENTACAO:			1145							
----- TOTAIS DO PROGRAMA -----										

**EMATERCE**  
 RUA SANTA CECÍLIA, 208  
 BAIRRO: SOCORRO CEP:63.010-430  
 JUAZEIRO DO NORTE / CEARÁ  
 FONE/FAX: 0\*\*88 3102 1182

**ORIENTAÇÃO PARA ANÁLISE DO DOCUMENTO**

**Requisitos necessários para ser considerado válido como prova do exercício da atividade rural:**

- Observar se documento contém a qualificação rural ou qualquer elemento que evidencie a atividade rural e que tenha indícios de contemporaneidade;
- Verificar a data de emissão e registro.

**OBSERVAÇÃO:**

O documento apresentado como prova deve ser contemporâneo ao fato nele declarado, sem exigência de que se refira ao período a ser comprovado.

**Referência a ser observada para delimitação da data inicial que pode ser considerada como prova do exercício da atividade rural:**

Ano da emissão e/ou registro.





INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Comarca de Marília - Estado de São Paulo  
Lutz Rodrigo Lemmi  
Oficial

Anexo ID: 3472328

**CERTIDÃO**

Nº do pedido: \_\_\_\_\_ Folia: 01  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2  
Ano: 2006

MATRÍCULA Nº \_\_\_\_\_ DATA: 30 de agosto de 2006

**CADASTRO NO INCRA SO \_\_\_\_\_ (ÁREA MAIOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ÁREA TOTAL – 759,900 Ha; MÓDULO RURAL – 40,3987; NÚMERO DE MÓDULOS RURAIS – 18,01; MÓDULO FISCAL – 14,0 Ha; NÚMERO DE MÓDULOS FISCAIS – 54,2765; FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO 2,0 Ha.**

**FAZENDA SANTA MARIA (ÁREA DESMEMBRADA 05)**, originária da subdivisão da Fazenda Santa Maria (Matrícula nº \_\_\_\_\_), localizada neste município de Marília-SP e 2ª Circunscrição Imobiliária, dentro do seguinte roteiro, medidas e confrontações: "Início-se a descrição deste perímetro no vértice 50; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Maria área desmembrada 06 (matrícula nº 37.469), de propriedade de \_\_\_\_\_, com os seguintes rumos e distâncias: 78°51'56"NE e 342,014 metros até o vértice 49; deste, segue confrontando com a propriedade de \_\_\_\_\_, com os seguintes rumos e distâncias: 04°23'36"SW e 18,546 metros até o vértice M 38; 05°54'15"SW e 31,000 metros até o vértice M 39; 23°09'14"SE e 64,500 metros até o vértice M 40; 21°33'54"SE e 34,000 metros até o vértice M 43; 01°56'24"SE e 17,700 metros até o vértice M 44; 57°25'36"SW e 199,500 metros até o vértice M 45; 57°28'36"SW e 25,300 metros até o vértice M 46; 12°04'36"SW e 104,300 metros até o vértice M 47; deste, segue confrontando com a propriedade de \_\_\_\_\_, com os seguintes rumos e distâncias: 78°18'46"SW e 30,908 metros até o vértice 66; deste, segue por um córrego sem denominação, confrontando do outro lado, com a Fazenda Santa Maria área desmembrada 06 (matrícula nº 37.469), de propriedade de \_\_\_\_\_ com os seguintes rumos e distâncias: 12°38'53"NE e 9,486 metros até o vértice 65; 04°18'47"NE e 36,367 metros até o vértice 64; 30°17'38"NW e 30,105 metros até o vértice 63; 64°26'47"NW e 50,930 metros até o vértice 62; 41°12'14"NW e 29,180 metros até o vértice 61; 23°13'39"NE e 40,397 metros até o vértice 60; 10°25'39"NW e 37,388 metros até o vértice 59; 24°18'24"NW e 22,958 metros até o vértice 58; 33°52'39"NW e 31,700 metros até o vértice 57; 01°45'12"NW e 34,675 metros até o vértice 56; 14°24'41"NW e 17,631 metros até o vértice 55; 06°11'00"NW e 26,748 metros até o vértice 54; 24°16'25"NE e 25,770 metros até o vértice 53; 30°21'03"NW e 30,154 metros até o vértice 52; 12°02'53"NW e 58,563 metros até o vértice 51; 13°41'10"NW e 27,354 metros até o vértice 50, ponto inicial da descrição deste perímetro", encerrando uma área de 11,7529 hectares, ou 4,8731 alqueires paulista, ou ainda 117.929,102 metros quadrados.

**PROPRIETÁRIOS:** \_\_\_\_\_, brasileira, agricultor, portador do RG nº \_\_\_\_\_, casado no regime da comunhão de bens, antes de \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_, brasileira, do lar, portadora \_\_\_\_\_ (continua no verso)

Avenida Carlos Gomes nº 396, Centro - Fone (0\*\*14) 3433-1555

QUAL: Autenticado por: 1452932-08/02/2018 10:12 DOCUMENTO

**CERTIDÃO (continuação)**

Anexo ID: 3472628

do RG nº \_\_\_\_\_, inscritos no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Campos Sales, \_\_\_\_\_, Aq. R.2/511 de 15/03/1976; Tr. 26.035, livro 3-T, fls. 178 de 21/02/1975; matrícula nº 1.451 de 13/09/1976; R.1/13.914 de 01/07/1982; Tr. 20.568, livro 3-L, fls. 223 de 05/11/1.969 e matrícula nº 31.250 de 24/02/2000; Tr. 16.550, livro 3-J, fls. 04 de 11/11/1964; Tr. 17.448, livro 3-J, fls. 170 de 23/12/1965; Tr. 16.719, livro 3-L, fls. 34 de 26/09/1968; Tr. 19.835, livro 3-L, fls. 60 de 20/11/1968; Tr. 21.091, livro 3-M, fl. 52 de 22/07/1970; Tr. 21.625, livro 3-N, fls. 82 de 09/03/1971; Tr. 22.223, Livro 3-P, fls. 30 de 30/12/1971; Tr. 23.254, livro 3-R, fls. 32 de 19/03/1973; Tr. 26.329, livro 3-U, fls. 48 de 23/05/1.975; Tr. 25.374, livro 3-U, fls. 59 de 10/06/1975; Tr. 18.616, livro 3-K, fls. 104 de 31/03/1967; Tr. 19.052, livro 3-K, fls. 190 de 19/10/1967 e Matrícula 34.080 de 05/11/2001) Marília, 30 de agosto de 2006. O Esc. \_\_\_\_\_, O Oficial Designado

Nº de pedido: 04.291.  
CERTIFICO, para fim do inciso IV do artigo primeiro do Decreto nº 90.240 de 00 de setembro de 1985, que o presente reprodução da matrícula nº 37.468 está conforme com o original e foi autenticada na forma do parágrafo primeiro do artigo 19 da Lei 6.015/75, nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na cartada matricial, inclusive com referência a alienação, deus reais o registro de alterações de atos reais ou passivos respectivos. Certifico ainda, que em data de 10/02/2011 foi prenotado sob nº 1.55940 com prioridade por 30 dias, título tendo por objeto o imóvel desta matrícula (art. 186 c/c 203 da Lei 6.015/75) da 1ª Marília, 11 de fevereiro de 2011. Código de segurança: 7703-2-023-3409-0181-788-7-artef-3445-521.

O escrivão: \_\_\_\_\_, O Oficial, \_\_\_\_\_

Empreendedor	31,23
Estado RI	592
Imposto	4,29
Sistema	110
Trib. Justiça	110
Total	31,34

1983-AA 013705

QUAL: Autenticado por: 1452932-08/02/2018 10:12 DOCUMENTO





INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Certidão de Registro de imóvel rural

Outro exemplo de início de prova é uma certidão de registro de imóvel rural. Veja que a mesma traz o nome, a profissão do segurados, assim como a data do registro.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SÃO MIGUEL DO OESTE - SC  
**PODER JUDICIÁRIO**  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
Celi Laire De Bona Signor - CPF nº. 738.859.243-87

**REGISTRO GERAL**  
LEI Nº \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO**  
CELI LAIRE DE BONA SIGNOR, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, na forma da lei e a requerimento do interessado.

CERTIFICO que, nesta data, no REGISTRO GERAL, procedi aos atos abaixo indicados.

**MATRÍCULA Nº. 2. [REDACTED]** **IMÓVEL - A PARTE DO LOTE RURAL Nº 104** com a área de 6.050m2, sem construção, sito em Linha PERREIRA, SEÇÃO FLORES, município de Guaraciaba, confrontando: ao norte, com o Lajeado Ferreira; ao sudoeste, com o mesmo lote nº104, de Enio Stumm, por linha seca; ao sul, com o mesmo lote nº104, de Enio Stumm, por linha seca; ao leste, com parte do lote rural nº105, de Celmar Weber, por linha seca. - **CC DO INCRA: 8 [REDACTED]** -9; área total de 8,0ha; nº mods. 0,30 FMP 2,0ha; desmembramento feito por ser área confinante, conforme matrícula nº 9.673, e de acordo com o Decreto nº72.106/73, art. 39 e Lei nº 5.868/72, art.8º, § 4º. - **PROPRIETÁRIOS:** J [REDACTED] e sua esposa [REDACTED] **VCCO, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, anterior à vigência da Lei nº6.515/77, agricultores, residentes em La.Ferreira-Guaraciaba, CPF nº [REDACTED].**

LIVRO DE NOTAS 129-E  
PRIMEIRO TRASLADO

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO - PURA E SIMPLES, DA PARTE DISPONÍVEL QUE FAZEM [REDACTED] E SUA MULHER AO SEU FILHO [REDACTED] QUEIRA, NA FORMA ABAIXO:--

Saibam quantos esta pública - escritura virem, que no ano do nascimento de nosso Senhor Jesus-Cristo, de mil novecentos e noventa e dois, aos trinta dias do mês de setembro, nesta cidade e comarca de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, no Cartório do 1º Ofício de Notas, a meu cargo, na Praça Tiradentes, 171, por se haver sido este distribuído, perante mim, Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como outorgantes doadores, [REDACTED], pecuarista e sua mulher [REDACTED], - do 1º; brasileiros, casados, residentes e domiciliados na cidade de Ouro Verde de Minas-MG, inscritos no CPF sob o nº [REDACTED], e de outro lado como outorgado donatário, seu filho [REDACTED], brasileiro, casado com Helena Lima Siqueira sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, agricultor, residente e domiciliado também na cidade de Ouro Verde de Minas-MG, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], 59; pessoas reconhecidas como as próprias por mim, Tabelião e pelas duas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, estas também conhecidas, do que dou fé, e, perante essas mesmas testemunhas, pelos outorgantes doadores me foi dito que são senhores e legítimos possuidores, e justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou responsabilidades, de "uma sorte de terras situada no lugar denominado "Córrego São Roque", no distrito e município de Ouro Verde de Minas-MG, com a área de vinte e dois hectares e cinquenta ares (22,50 ha), limitando-se ao norte com Santo Pereira e Agenor Souza; ao sul com Clemente A. Pereira; a leste com Agenor Souza, Aristides F. Costa e a oeste com Santo Pereira e Clemente A. Pereira", adquirida por compra a Jacinto Ferreira da Silva e sua mulher, pelo preço de Cr\$-56.000,00, conforme escritura lavrada neste Cartório, em data de 06.06.86, estando o imóvel matriculado às fls. 25 do livro nº 2-F, sob o nº 1.711 e registrado sob o nº 03, no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca; que pela presente escritura doavam, como de fato ora doado têm ao outorgado donatário Antonio José Siqueira, seu filho, o imóvel supra descrito e, desde já, cedem e transferem ao mesmo donatário toda a posse, do

Teófilo Otoni, 30 de setembro de 1992.  
Em teste [REDACTED] da verdade,  
[REDACTED]  
TABELIÃO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS  
PAULO BRÄSCHER  
Serventia Vitilico  
Edison da Silva Gomes  
Substituto  
Teófilo Otoni - Minas Gerais

Protocolo nº 20579 do livro 19  
Pag. 09 Apresentado no dia 08 de março de 1993  
das 12h00 às 12h30  
O oficial: [REDACTED]

MATRICULADO no livro [REDACTED] sob o número 12.849 e registrado sob o nº 01  
Teófilo Otoni, 08 de março de 1993  
O oficial: [REDACTED]



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

– Observar se documento contém a qualificação rural ou qualquer elemento que evidencie a atividade rural e que tenha indícios de contemporaneidade;

– Verificar a data de registro.

**OBSERVAÇÃO:**

O documento apresentado como prova deve ser contemporâneo ao fato nele declarado, sem exigência de que se refira ao período a ser comprovado.

**Referência a ser observada para delimitação da data inicial que pode ser considerada como prova do exercício da atividade rural:**

O ano do registro.



**13 -** Recibo de pagamento de contribuição federativa ou confederativa .....

**Ato legal/normativo instituidor:**

Parecer CJ/MPS nº 3.136, de 23 de setembro de 2003 e inciso XII, art. 54 da IN 77/2015.

**Destinação original:**

INSS – Utilização como prova do exercício da atividade rural para obtenção dos benefícios previdenciários pelo titular e componente do grupo familiar.

**Órgão/Entidade responsável pela emissão:**

Sistema confederativo.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

		<b>CONTAG - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA</b>	
		<b>CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL / AGRICULTOR FAMILIAR</b>	
		<b>CONTAG, FETAGs e STRs</b>	
		<b>PAGÁVEL NAS AGÊNCIAS DOS CORREIOS</b>	
		<b>VIA CONTRIBUINTE</b>	
NOME DO IMÓVEL: <b>FAZENDA AGUA NOVA</b>		CÓDIGO DO ENCR:	DATA DE VENCIMENTO: <b>30/07/1997</b>
NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR: [REDACTED]		CPF(MF): 00 [REDACTED]	EXERCÍCIO: 1997
ENDEREÇO RUA: <b>RUA MARIO CONTIERI</b>	LOCALIDADE: <b>01381CASA</b>	NOSSO NÚMERO: <b>16361260000041</b>	
MUNICÍPIO: <b>ITARARE</b>	UF: <b>SP</b>	CNPJ: <b>18460000</b>	DATA EMISSÃO: <b>12/06/97</b>
CATEGORIA: <b>PROPRIETARIO</b>	Nº DE TRABALHADORES GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 14 ANOS	VALOR UNITARIO: <b>4,88</b>	VALOR DO GRUPO FAMILIAR:
NOME DOS TRABALHADORES:		VALOR DO TITULAR: <b>4,88</b>	
		SUB-TOTAL:	
		MULTAS:	<b>0.49</b>
		JURCS:	<b>0.05</b>
		VALOR TOTAL:	<b>5.42</b>
INSTRUÇÕES: O valor da guia corresponde a 30% do MVR (maior valor de referência) por trabalhador rural (agricultor familiar) conforme art. nº 580 CLT - Após vencimento 10% de multa + 1% de juros/mês. PREENCHIMENTO E CÁLCULOS A CARGO DO CONTRIBUINTE.			
			
		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA <b>ISABEL V. REDUCINO</b> MATE. 8871972-3 A/C - ITARARE 18 460-008	



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**Contribuição Sindical**  
**Agricultor Familiar**  
Ministério do Trabalho e Emprego - MTE  
Orgão Arrecadador: CONTAG

**FEIEMG**

**CONTAG**

**Data Base**  
**OUTUBRO / 2016**

Vencimento	Exercício
31/12/2017	2016
Nosso Número	
2848282000313915	

Dados da Entidade Sindical  
CNPJ 21.980.536/0001-34 Nome SIND. DOS TRAB. RURAIS DE OURO VERDE DE MINAS

Cidade/Município do Imóvel OURO VERDE DE MINAS UF MG CEP 39.855-090 Telefone (33)3527-1323

Dados do Agricultor Familiar  
CPF/CNPJ Ração Social/Nome Ocupação  
PROPRIETÁRIO AGRIC.

Endereço/Número/Complemento CEP  
CÓRREGO SÃO ROQUE 39.855-000

Bairro/Distrito Cidade/Município UF  
ZONA RURAL OURO VERDE DE MINAS MG

Dados da Propriedade  
Nome do Imóvel Cidade/Município UF  
FAZENDA SANTO ANTÔNIO OURO VERDE DE MINAS MG

TRIBUTO FEDERAL OBRIGATORIO - Na forma dos artigos 149/CF-88 e Art. 578 a 580 da CLT, para Proprietário, Parceiro, Meeiro, Arrendatário, Posselro, Assentado e membros da agricultura familiar que explore por conta própria.  
- Enquadramento de acordo com o artigo 1º do Decreto Lei Nº 1.166/71 de acordo com a nova edição dada pela Lei Nº 9.701/98;  
- Competência para arrecadar: INCRA até 1993, de 1994 a 1996 a Receita Federal através do ITR, conforme Lei 8847/94 a partir de 1997 passando à Entidade Sindicais a responsabilidade da arrecadação.  
- Créditos serão distribuídos nos termos do artigo 589 da CLT, para Contag, Fetags, Sindicatos, Centrais Sindicais e Ministério do Trabalho e Trabalhadoras Rurais de seu município.

Nome dos Membros / Quantidade de Membros do Grupo Familiar Nº 1	Parentesco	Dados da Contribuição
1 -		(=)Valor do Documento 30,00
2 -		(-)Desconto Abatimento
3 -		(-)Outras Deduções
4 -		(+)Mora/Multa 6,90
5 -		(+)Outros Acréscimos
6 -		(=)Valor Cobrado 36,90

Se a quantidade de membros de um grupo familiar for maior que 06 (seis), favor anexar a relação nominal à guia.

**COMPROMISSO DE PAGAMENTO DE TÍTULOS**

Agência : 20301529-AC OURO VERDE DE MINAS  
Terminal : 90395224 Id. Trx : 72775  
Nro Aut : 030758 Caixa : 84071285  
Data : 11/10/2017 Hora : 09:07  
(Horário de Brasília)

BANCO DO BRASIL

5257803962 SAC 80 0800 729 0722 0000

FEDERACAO DOS TRABALHADORES NA

00190000792948282006003139151537300000003800  
NR. DOCUMENTO 39.525.524  
NOSSO NUMERO 2848282000313915  
COMENTARIO 02048282

FEDERACAO DOS TRABALHADORES NA  
AG. COB. BENEFICIARIO 3495-00034763  
DATA DE VENCIMENTO 02/01/2018  
DATA DE PAGAMENTO 11/10/2017  
VALOR DO DOCUMENTO 36,90  
VALOR COBRADO 36,90

NR. AUTENTICACAO D. AFF. FE4. 845. 45C. D12



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**BANCO DO BRASIL** 001-9 *Instruções para Pagamento*  
 Até o vencimento, ou no 1º dia útil seguinte, se aquele não o for, poderá ser pago em qualquer Banco participante da Compensação de Cobrança. Após o vencimento, somente nas agências do BANCO DO BRASIL.

**RECIBO DO SACADO**

Cedente				FETAESC - FED. TRAB. NA AGRICULTURA DE S.C.		Agência/Código Cedente	3.174-7/ 700.182-7	Vencimento	30/06/2003
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento		Nosso Número			
21/11/2002		DM	N	21/11/2002		23318600001139179			
Nº da Conta/Respo.	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor		[=] Valor do Documento			
-	18-035	R\$	.	X		17,00			
<i>Instruções:</i> (Texto de responsabilidade do Cedente) SINDICATO: 013 (STR DE ANTONIO CARLOS) (27) . DESCONTO DE R\$ 2,00 PARA PAGAMENTO ATE 30/04/2003 . APOS VENCTO. COBRAR JUROS DE 1% AO MES ACRESC. DE 2% MULTA. (35) . CONTRIBUICAO CONFEDERATIVA 2003-ART.8, INC.IV CONST.FEDERAL (19) *** COMPROVANTE DE CATEGORIA TRABALHADOR RURAL *** *** VALORES EXPRESSOS EM REAIS ***									
						[+] Desconto			
						[-] Outras Deduções/Abatimento			
						[+] Mora/Multa/Juros			
						[+] Outros Acréscimos			
						[=] Valor Cobrado		18,02	
Sacado:				Até 30/11/03		006.091-7			
SEDE CENTRO				Antonio Carlos		SC PTO. DE ANT. CARLOS		Código da Baixa 100722	
Sacador/Avalista				88180-000 ANTONIO CARLOS					

Recebimento através do cheque nº do banco  
 Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação Mecânica



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

		<b>STTR</b>		<b>CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL</b>																																	
01 - CÓDIGO CONTRIBUINTE 3296040		02 - MATRÍCULA		03 - DATA DE EMISSÃO 14/02/2017																																	
04 - NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR F. [REDACTED] TT		05 - CPF (MF) [REDACTED] 91		06 - CATEGORIA 17-PEQUENO PROPRIETARIO																																	
07 - INSTRUÇÕES CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL (ART.578 A 600 CLT) EXERCÍCIO 2017 PAGAMENTO ATÉ 30/04/2017 ..... R\$ 60,32 PAGAMENTO ATÉ 31/05/2017 ..... R\$ 67,02 Lei n. 8.022/99 estipula : Após o vencimento juros de 1% ao mês e multa de 20%, sendo reduzida a 10% se o pagamento for efetuado nos primeiros 30 dias após o vencimento. SINDICATO: STR DE BIGUACU *** VALORES EXPRESSOS EM REAIS ***		09 - VENCIMENTO 31/05/2017		EXERCÍCIO 2017																																	
08 - NOMES DOS TRABALHADORES DO GRUPO FAMILIAR		10 - NOSSO NUMERO 28474881702500317		11 - VALOR DO TITULO 67,02																																	
<table border="1"><thead><tr><th>Nome</th><th>CPF</th><th>Data Nascimento</th><th>Parentesco</th></tr></thead><tbody><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr></tbody></table>		Nome	CPF	Data Nascimento	Parentesco																													12 - JUROS		13 - MORA / MULTA	
Nome	CPF	Data Nascimento	Parentesco																																		
15 - PROPRIEDADES		14 - VALOR TOTAL																																			
Imóvel SITIO PHILIPPE MAT-15.804 E 15.805		NIRF 39676030	Endereço ESTRADA ALTO BIGUACU	INCRA	Localidade																																
					HA 3.80																																
Recibo do Pagador				AUTENTICAÇÃO MECÂNICA																																	



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONTAG - Conf. Nacional Trab. na Agricultura  
SMPW - Quadra 1 - Conjunto 2 - Lote 2 - Núcleo Bandeirante  
CEP 71735-112 - Brasília-DF

				<b>STTR</b>		<b>CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL</b>	
01 - CÓDIGO CONTRIBUINTE 3941817		02 - MATRÍCULA		03 - DATA DE EMISSÃO 01/02/2016		<b>EXERCÍCIO</b> <b>2016</b>	
04 - NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR C. [REDACTED] SA		05 - CPF (MF) [REDACTED] 91		06 - CATEGORIA 17-PEQUENO PROPRIETARIO		09 - VENCIMENTO 31/05/2016	
07 - INSTRUÇÕES CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL (ART.578 A 600 CLT) EXERCÍCIO 2016 PAGAMENTO ATÉ 30/04/2016 ..... R\$ 60,32 PAGAMENTO ATÉ 31/05/2016 ..... R\$ 67,02 Lei n. 8.022/89 estipula: Após o vencimento juros de 1% ao mês, e multa de 20%, sendo reduzida a 10% se o pagamento for efetuado nos primeiros 30 dias após o vencimento. SINDICATO: STR DE CERRO NEGRO *** VALORES EXPRESSOS EM REAIS ***						10 - NOSSO NUMERO 21568661623600135	
08 - NOMES DOS TRABALHADORES DO GRUPO FAMILIAR						11 - VALOR DO TITULO	
						12 - JURÓS	
						13 - MORA / MULTA	
						14 - VALOR TOTAL	
						15 - PROPRIEDADES	
						16 - VALOR TOTAL	
Imóvel SÍTIO SERRA VERDE		NIRF 68009205	Endereço OUTROS ARACA	INCRA	Localidade NULL	HA 24,50	
SIC00B308043 250516 009 0054 .....67,02 @401							

Recibo do Pagador

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

### ORIENTAÇÃO PARA ANÁLISE DO DOCUMENTO

#### Requisitos necessários para ser considerado válido como prova do exercício da atividade rural:

- Observar se documento contém a qualificação rural ou qualquer elemento que evidencie a atividade rural e que tenha indícios de contemporaneidade;
- Verificar a data de emissão.

#### OBSERVAÇÃO:

O documento apresentado como prova deve ser contemporâneo ao fato nele declarado, sem exigência de que se refira ao período a ser comprovado.

#### Elementos constitutivos a serem verificados como vestígios de prova do exercício da atividade rural:

- Nome do imóvel;
- Data de emissão e vencimento;



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- Endereço e nome do filiado;
- Categoria;
- Efetivação do pagamento.

**Referência a ser observada para delimitação da data inicial que pode ser considerada como prova do exercício da atividade rural:** ano da emissão do documento.



<b>14 -</b>	Registro em processos administrativos ou judiciais, inclusive inquéritos, como testemunha, autor ou réu .....
<b>Ato legal/normativo instituidor:</b> Parecer CJ/MPS nº 3.136, de 23 de setembro de 2003 e inciso XIV, art. 54 da IN 77/2015.	
<b>Destinação original:</b> INSS – Utilização como prova do exercício da atividade rural para obtenção dos benefícios previdenciários pelo titular e componente do grupo familiar.	
<b>Órgão/Entidade responsável pela emissão:</b> Administração Pública e Poder Judiciário.	





INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Poder Judiciário  
Justiça do Estado do Amapá  
Comarca de Laranjal do Jari  
1ª Vara Cível, Criminal e dos Juizados Especiais

### TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil seis, às 09 horas, na Sala de Audiências da 1ª Vara Cível, Criminal e dos Juizados Especiais da Comarca de Laranjal do Jari, presentes o MM. Juiz de Direito Titular, **[REDACTED]**, o Promotor de Justiça, **[REDACTED]**, e o Defensor Público, **[REDACTED]**, comigo Analista Judiciário abaixo declarado, foi aberta a audiência nos termos do Processo Cível: **[REDACTED]**, AÇÃO DISSOL. LIQ.SOC. CUMULADA OU N/BENS, em que é requerente **[REDACTED]** e requerido **[REDACTED]**.

Feito o pregão a ele responderam as partes. Tentada a conciliação, a mesma restou frutífera: *que o casal convive há 13 anos e desta relação tiveram 06 filhos, todos menores; que manterão a sociedade de fato e união estável pactuando neste ato o direito de meação da mulher ficando a mesma meeira do sítio localizado à Estrada Nova e de todos os outros bens do casal. O casal volta a convivência more uxória neste momento. Instado a se manifestar, o Órgão do Ministério Público assim se pronunciou: "MM. Juiz. O acordo entre as partes satisfaz os interesses das partes, mormente porque restabelece a união estável que vem preservar o direito material e vínculo familiar dos filhos menores, estando o Ministério Público favorável à sua homologação". Em seguida, passou o MM. Juiz a proferir a seguinte SENTENÇA: HOMOLOGO o acordo de vontades feito entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, reconhecendo a união estável havida entre as partes, que permanecerá nas condições acima, se comprometendo o requerido a celebrar o casamento oficial até o final do ano de 2007. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, CPC. Sem custas e honorários. Dou a presente sentença por publicada em audiência, saindo os presentes devidamente intimados. As partes desistem do prazo recursal. Registre-se e, após os procedimentos, arquivem-se. Nada mais havendo, encerrou-se a presente. Eu, **[REDACTED]**, Davi Schwab Sobrinho, Analista Judiciário, digitei.*

**[REDACTED]**  
Juiz de Direito Titular

**[REDACTED]**  
Promotor de Justiça

**[REDACTED]**  
Defensor Público

REQUERENTE: \_\_\_\_\_

REQUERIDO: \_\_\_\_\_

Fórum da Comarca de Laranjal do Jari  
Avenida Tancredo Neves, 2605 – CEP: 69420-000 – Agreste – Laranjal do Jari – Amapá  
(96) 621-1463 - Email: vara1.laranjal@tjap.gov.br

1ª Vara Cível - Automatizada/Mandado de Intimação - Ação de Divórcio Consensual nº 11

### ORIENTAÇÃO PARA ANÁLISE DO DOCUMENTO

#### Requisitos necessários para ser considerado válido como prova do exercício da atividade rural:

- Observar se documento contém a qualificação rural ou qualquer elemento que evidencie a atividade rural e que tenha indícios de contemporaneidade;
- Verificar a data do registro.

#### OBSERVAÇÃO:

O documento apresentado como prova deve ser contemporâneo ao fato nele declarado, sem exigência



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

de que se refira ao período a ser comprovado.

**Referência a ser observada para delimitação da data inicial que pode ser considerada como prova do exercício da atividade rural:**

O ano do registro do documento.



<b>15 -</b>	Ficha ou registro em livros de casas de saúde, hospitais, postos de saúde ou do programa dos agentes comunitários de saúde .....
-------------	--

**Ato legal/normativo instituidor:**

Parecer CJ/MPS nº 3.136, de 23 de setembro de 2003 e inciso XV, art. 54 da IN 77/2015.

**Destinação original:**

INSS – Utilização como prova do exercício da atividade rural para obtenção dos benefícios previdenciários pelo titular e componente do grupo familiar.

**Órgão/Entidade responsável pela emissão:**

Instituições de saúde.





INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

### CADSUS WEB

Cadastro Nacional de Usuários do Sistema Único de Saúde

**Dados do Usuário**

CNS: [REDACTED] CPF: [REDACTED] Data: 15/03/2018 11:17

Nome: D[REDACTED]A  
Nome Social:  
Nome da Mãe: M[REDACTED]A  
Nome do Pai: P[REDACTED]OUSA

Data de Nascimento: 25/04/1957 Data de Óbito: Tipo sanguíneo:  
Raça/Cor: PARDASexo: M Etnia: Nacionalidade: BRASILEIRA  
País de Nascimento: BRASIL Município de Nascimento: CODO - MA  
Data de Naturalização: Portaria de Naturalização:  
Data de Entrada no Brasil:

**Contatos**

Email Principal: Email Alternativo:  
CEP: 77.060-312  
País de Residência: BRASIL Município de Residência: PALMAS - TO  
Tipo de Logradouro: CHACARA Nome do Logradouro: TIUBA  
Número: 06 Bairro: ZONA RURAL Complemento: TO 020 KM 03

Tipo de Telefone	DDD	Número
CELLULAR	63	[REDACTED]
CELLULAR	63	[REDACTED]

**Documentos**

DNV: NIS/PIS/PASEP:  
Identidade: [REDACTED] Orgão Emissor: OUTROS EMISSORES  
Data de Emissão: 30/07/1998 UF: PA  
Título de Eleitor: [REDACTED] Zona: 075 Seção: 0138  
Carteira de Trabalho: Série: Data de Emissão:  
CPF: UF: Data de Emissão:  
Passaporte: País:  
Data de Emissão: Data de Validade:

Ministério da Saúde - MS  
Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa - SGEPE  
Departamento de Informática do SUS - DATASUS


**SUS**

<http://cadastro.saude.gov.br/cadsusweb> - Emitido no site oficial do Cadastro Nacional de Usuários do SUS



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

*20/08/2009*



## PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA RIVERSUL

**FICHA A** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA UF **SP**

ENDEREÇO: *Av. João José* Nº: *101* BAIRRO: *Parque Maternidade* CEP: *13470-000*


MUNICÍPIO: *[1][3][1][3][1][5][8][10][1]* SEGMENTO: *[10][1]* ÁREA: *[100][1]* MICROÁREA: *[10][1]* FAMÍLIA: *[008]* DATA: *27/08/2009*

**CADASTRO DA FAMÍLIA**

Nº	PESSOAS COM 15 ANOS OU MAIS		DATA NASC.	IDADE	SEXO	ALFABETIZADO		OCUPAÇÃO	DOENÇA OU CONDIÇÃO REFERIDA (RQR)
	NOME	SEXO				SIM	NÃO		
1	[Redacted]	M	12/04/1988	35	M	-	-	carador	-
2	[Redacted]	F	05/03/1982	27	F	-	-	do lar	-
3	[Redacted]								
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									

Nº	PESSOAS DE 0 A 14 ANOS		DATA NASC.	IDADE	SEXO	ALFABETIZADO		OCUPAÇÃO	DOENÇA OU CONDIÇÃO REFERIDA (RQR)
	NOME	SEXO				SIM	NÃO		
1	[Redacted]	F	24/04/98	10	F	-	-	estudante	-
2	[Redacted]	M	21/03/1982	2	M	-	-		-
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									



## PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA RIVERSUL

**SITUAÇÃO DA MORADIA E SANEAMENTO**

TIPO DE CASA		TRATAMENTO DA ÁGUA NO DOMICÍLIO	
TUJOLO / ADOBE	-	FILTRAÇÃO	
TAIPA REVESTIDA		FERVURA	
TAIPA NÃO REVESTIDA		CLORAÇÃO	
MADERA		SEM TRATAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/>
MATERIAL APROVEITADO		<b>ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>	
OUTROS - ESPECIFICAR:		REDE GERAL	
NÚMEROS DE CÔMODOS/PEÇAS	5	POÇO OU NASCENTE	-
ENERGIA ELÉTRICA	-	OUTROS	
<b>DESTINO DO LIXO</b>		<b>DESTINO DE FEZES E URINA</b>	
COLETADO		SISTEMA DE ESGOTO (REDE GERAL)	
QUEIMADO/ENTERRADO	-	FOSSA	-
CÉU ABERTO		CÉU ABERTO	

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

ALGUÉM DA FAMÍLIA POSSUI PLANO DE SAÚDE?  NÚMERO DE PESSOAS COBERTAS PELO PLANO DE SAÚDE?

NOME DO PLANO DE SAÚDE: \_\_\_\_\_

EM CASO DE DOENÇA PROCURA		PARTICIPANTES DE GRUPOS COMUNITÁRIOS	
HOSPITAL	-	COOPERATIVA	
UNIDADE DE SAÚDE	-	GRUPO RELIGIOSO	
BENZEDEIRA		ASSOCIAÇÕES	
FARMÁCIA		OUTROS - ESPECIFICAR:	
OUTROS - ESPECIFICAR:		<b>MEIOS DE TRANSPORTE QUE MAIS UTILIZA</b>	
<b>MEIOS DE COMUNICAÇÃO QUE MAIS UTILIZA</b>		ÔNIBUS	-
RÁDIO	-	CAMINHÃO	
TELEVISÃO	-	CARRO	-
OUTROS - ESPECIFICAR:		CARROÇA	
		OUTROS - ESPECIFICAR:	

**OBSERVAÇÕES:**



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**SUS** Prefeitura Municipal de Poté  
Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: E.S.F. Saúde Participativa FICHA Nº 124-09  
 NOME DO PACIENTE: [REDACTED]  
 DATA DE NASCIMENTO: 09.08.57  
 FILIAÇÃO: PAI: [REDACTED] MÃE: [REDACTED]  
 ENDEREÇO: Chuvante Cruz, 391, sagra Colar  
 PROFISSÃO: Camareira (SIC)  
 LOCAL DE TRABALHO: [REDACTED]  
 CINS: [REDACTED]  
 DATA: 21.11.16 PESO: 60 kg ALTURA: PA 140x90 mmHg.

Monte HA

Dr. Gustavo Dias Neves  
CRM 69678  
CONTROLE 114986

20-02-17 - PA - 120x80 Peso = 70, 400kg

ad. P. de 70mg

Dr. Alexandre Nazar Figueira  
CRM 40812  
CONTROLE 114207

18-04-2017 PA - 120x90 Peso = 69,400  
Insulina 40mg (ca)  
Insulina 40mg (ca)

Dr. Cristiano Luiz Lima  
CRM 32383  
CONTROLE 114207

08-08-17 Peso 69,400 PA - 120x90

Renovo recub. Digoxinam 0,5mg (0.0.2) - Suspensão

60 HA

Dr. Thyago Oliveira Braga  
CRM 61921  
CONTROLE 3256182

Data	Evoluo
<u>30/09/17</u>	<u>PA 140x90</u> <u>Relatório médico</u>
<u>08/10/17</u>	<u>PA:</u> <u>- Furosemida 40mg 1x0-0</u> <u>- Losartano 50mg 1x0-0</u> <u>(6 meses)</u>





INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

16 - Carteira de vacinação .....

**Ato legal/normativo instituidor:**

Parecer CJ/MPS nº 3.136, de 23 de setembro de 2003 e inciso XVI, art. 54 da IN 77/2015.

**Destinação original:**

INSS – Utilização como prova do exercício da atividade rural para obtenção dos benefícios previdenciários pelo titular e componente do grupo familiar.

**Órgão/Entidade responsável pela emissão:**

Instituição de saúde.

ESQUEMA BÁSICO DE VACINAÇÃO NO PRIMEIRO ANO DE VIDA				
VACINA	PROTEÇÃO CONTRA	IDADE: Iniciar a partir de	Nº DE DOSES	INTERVALO ENTRE AS DOSES
Antipólio Oral	Poliomielite (Paralisia Infantil)	2 meses	3	2 meses
Tríplice (DPT)	Difteria Coqueluche Tétano	2 meses	3	2 meses
Anti-Sarampo	Sarampo	9 meses	1	-
B.C.G.	Tuberculose	ao nascer	1	-

IMPENSA OBRIGATORIA DO ESTADO

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE SAÚDE  
PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES

CADERNETA DE VACINAÇÕES

NOME: [Redacted]

DATA DO NASCIMENTO: 18/05/85

NOME DOS PAIS: [Redacted]

ENDEREÇO: [Redacted]

ÓBS: 1. É necessário que sejam aplicadas todas as doses recomendadas.  
2. Aplicar uma dose de reforço de vacinas Antipólio e Tríplice um ano após a terceira dose.  
3. Este cartão é válido em todo o Território Nacional como comprovante de vacinação. Não pode ser retido. (Lei nº 6.259, de 30/10/75).





INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DOSES		VACINAS	ESQUEMA BÁSICO NO 1º ANO DE VIDA				OUTRAS VACINAS			
			ANTIPÓLIO	TRÍPLICE (DPT)	ANTI-SARAMPO	B.C.G				
1ª	DATA LOCAL RUBRICA	05-12/85 Hborta	05-12/85 Hborta	23/8/89 R-	05-12/85 Hborta					
2ª	DATA LOCAL RUBRICA	23/8/89 R-	23/8/89 R-							
3ª	DATA LOCAL RUBRICA									
FORÇO	DATA LOCAL RUBRICA									

**ORIENTAÇÃO PARA ANÁLISE DO DOCUMENTO**

**Requisitos necessários para ser considerado válido como prova do exercício da atividade rural:**

- Observar se documento contém a qualificação rural ou qualquer elemento que evidencie a atividade rural e que tenha indícios de contemporaneidade;
- Verificar a data de registro.

**OBSERVAÇÃO:**

O documento apresentado como prova deve ser contemporâneo ao fato nele declarado, sem exigência de que se refira ao período a ser comprovado.

**Referência a ser observada para delimitação da data inicial que pode ser considerada como prova do exercício da atividade rural:**

O ano de registro do documento.





INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

17 - Título de propriedade de imóvel rural .....

**Ato legal/normativo instituidor:**

Parecer CJ/MPS nº 3.136, de 23 de setembro de 2003 e inciso XVII, art. 54 da IN 77/2015.

**Destinação original:**

INSS – Utilização como prova do exercício da atividade rural para obtenção dos benefícios previdenciários pelo titular e componente do grupo familiar.

**Órgão/Entidade responsável pela emissão:**

Órgão público.

**REGISTRADO**  
Têmulo Maria Evangelista dos Santos  
Oficial Designada  
- Comarca de Santa Luz - BA -

**ESTADO DA BAHIA**

TÍTULO Nº 481528

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, tendo em vista os dispositivos da Lei nº 3.038 de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 23.401 de 13 de abril de 1973, com as alterações da Lei nº 3.442 de 12 de dezembro de 1975, regulamentada pelo Decreto nº 25.109 de 24 de janeiro de 1976 e considerando o que consta do **PROCESSO DE ALIENAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS Nº 316285-0** na modalidade de DOAÇÃO,

outorgaa **FR [REDACTED]**, brasileiro(a), agricultor(a), residente na(o) **FAZ. BOA VISTA, comunidade SÍTIO NOVO, SANTA LUZ/BA, CPF: [REDACTED]**, casado(a), RG nº [REDACTED]

Título Definitivo de uma área de terras de **25** ha, **23**ª, **22**ª ca no lugar denominado **FAZ. BOA VISTA**, Município de **SANTA LUZ**, Comarca de **SANTA LUZ** com os limites e confrontações seguintes: **[REDACTED] EIRA, [REDACTED]**,

, conforme planta e memorial descritivos anexos.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, 20 de **JANEIRO** de 2005

O GOVERNADOR **[REDACTED]**  
GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA

O SECRETÁRIO **[REDACTED]**  
SEC. DA AGRIC., PISCIC. E REF. ANIMAL

O COORDENADOR EXECUTIVO **[REDACTED]**  
SEAGRI / CDA

**OBSERVAÇÕES**

ONDE SE LE Nº 3204454  
LEI-SE RG Nº 2001954-29  
BA 1072006  
FAMILIAR Nº 200078-3  
CONVERSADO Nº

\*OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - SANTA LUZ - BA\*  
Protocolado em **26 de Janeiro de 2007**  
Protocolo Nº **3394** Matrícula Nº **3.220**  
Registro Geral - **R-1, fls. 632, Liv. 2-P**  
Registro Auxiliar  
Análise  
Ocorrência **Registro do Processo Pro-  
cesso de Regularização Fundiária**

**Comp. Luz-BA, 26 de Janeiro de 2007.**  
**Helena Maria Gonçalves dos Anjos**

**CLÁUSULA RESOLUTIVA**

NOS TERMOS DE CLÁUSULA CONTRATUAL ACORDADA ENTRE ALIENANTE E ADQUIRENTE (ART. 119 DO CÓDIGO CIVIL), QUE CONSTA DO PROC. DE TITULAÇÃO, A ÁREA OBJETO DESTES INSTRUMENTO NÃO PODERÁ SER ALIENADA, A QUALQUER TÍTULO, ANTES DE DECORRIDOS MAIS DE CINCO (5) ANOS DA DATA DO SEU REGISTRO IMOBILIÁRIO, SALVO AUTORIZAÇÃO DA CDA OU EXECUÇÃO DE GARANTIAS DE CRÉDITO RURAL POR ÓRGÃOS OFICIAIS OU TRANSMISSÃO "MORTIS CAUSA", SOB PENA DE RESOLUÇÃO DE PLENO DIREITO DE COMPRA E VENDA.

DE ACORDO **[REDACTED]**

EM 04 / 05 / 2006



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**GOVERNO DO TOCANTINS**  
O Estado da Livre Inicialiva e da Justiça Social

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS  
www.tgov.br

Título Definitivo n.º 213/2014  
Liv. [redacted] Fl. 013  
Palmas, 10/09/2014

Título Definitivo de Domínio que o Estado do Tocantins, por meio do Instituto de Terras do Tocantins - ITERTINS outorga a **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS**

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente matriculado no CNPJ/MF sob o nº 01.786.029/0001-03, com sede administrativa no Palácio Araguaia, sito à Praça dos Girassóis, em Palmas - TO, por meio do INSTITUTO DE TERRAS DO TOCANTINS - ITERTINS, autarquia estadual criada pela Lei nº 87 de 27 de outubro de 1989, Lei nº 2.830, de 27 de março de 2014, neste ato representado pelo Presidente **[redacted]**, brasileiro, casado, advogado, CI [redacted] e CPF: [redacted], residente e domiciliado em Palmas - TO, de acordo com o despacho exarado à folha 165 do processo administrativo nº 2013 67011 00117, tudo nos termos do Art. 21 da Lei nº. 87 de 27 de outubro de 1989, mediante pagamento do Valor da Terra Nua (VTN), taxas e despesas, outorga a **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 09.677.628/0001-26, com sede à Avenida Tocantins, QNE 13, Lote 13, Jardim Aurenly I - Palmas -TO; neste ato representado por sua Presidente **[redacted]**, brasileira, casada, pastora, portadora da Carteira de Identidade [redacted] SSP-TO e do CPF [redacted]-72, residente e domiciliado na Chácara Coqueirinho, Lote 01, 3ª Etapa, zona rural de Palmas -TO, o título definitivo de domínio, do imóvel denominado **Lote 22, e Parte Remanescente do Lote 01, Loteamento Coqueirinho, 3ª Etapa, Folha 01**, com área total de **2,9873 ha (dois hectares e noventa e oito ares e setenta e três centiares)**, situado no município de Palmas, neste Estado, e identificado pelos limites e confrontações seguintes: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DXB-M-2368 de coordenadas N 8.866.763,457m; E 795.850,780m, situado no limite da Chácara Porto Seguro 9, Proprietário Centro de Integração dos Trabalhadores Rurais, com o limite do Lote 10, do Loteamento Coqueirinho, 3ª Etapa, Fl. 01 - Cemitério Parque Jardim das Acácias Cemitério Parque Jardim das Acácias; deste, passando a confrontar, com o Lote 10, do Loteamento Coqueirinho, 3ª Etapa, Fl. 01 - Cemitério Parque Jardim das Acácias Cemitério Parque Jardim das Acácias, proprietário Loja Maçonica dos Pioneiros de Palmas, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°44'59" e distância 77,05m, até o vértice DXB-M-2124 de coordenadas N 8.866.693,770m e E 795.883,647m; 83°22'07" e 330,00m, até o vértice DXB-M-1139, de coordenadas N 8.866.720,418m e E 796.212,569m, cravado no limite da Estrada Vicinal, que dá acesso ao Cemitério Parque Jardim das Acácias, com o azimute de 174°46'14" e distância 83,04m, até o vértice DXB-M-1140 de coordenadas N 8.866.637,717m e E 796.220,138m, situado no limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual TO-020, que liga Palmas a Aparecida do Rio Negro; deste, passando a confrontar, pela faixa de domínio da referida rodovia, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°57'06" e 73,63m, até o vértice DXB-P-N244 de coordenadas N 8.866.632,519m e E 796.146,693m; 269°33'34" e 91,19m, até o vértice DXB-P-N245 de coordenadas N 8.866.631,818m e E 796.055,502m; 269°33'20" e 54,07m, até o vértice DXB-P-N246 de coordenadas N 8.866.631,378m e E 796.001,435m; 277°55'33" e 95,92m, até o vértice DXB-M-2123 de coordenadas N 8.866.644,605m e E 795.906,428m; 293°54'32" e 85,59m, até o vértice DXB-P-N247 de coordenadas N 8.866.679,292m e E 795.828,185m; 298°35'59" e 19,90m, até o vértice DXB-P-N248 de coordenadas N 8.866.688,819m e E 795.810,711m; 307°00'38" e 45,72m, até o vértice DXB-M-2369, de coordenadas N 8.866.716,341m e E 795.774,202m; deste, passando a confrontar, com a Chácara Porto Seguro 9, com o azimute de 58°23'50" e distância 89,91m, até o vértice DXB-M-2368 de coordenadas N 8.866.763,457m e E 795.850,780m, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM." O imóvel se destina a exploração agropecuária, ficando o(s) outorgado(s) obrigado(s) a manter tal destinação e a preservar a área de reserva florestal e o meio ambiente, consoante o disposto no código florestal e legislação correlata. O imóvel encontra-se matriculado em nome do Estado do Tocantins, sob o nº 95.269, Livro 02 Registro Geral, Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Palmas -TO, sendo que neste ato, transmite o domínio de demais direitos dele decorrentes, livre de quaisquer ônus. Desta forma, o Centro de Integração dos Trabalhadores Rurais deve ser incorporado ao imóvel denominado **Lote 22, e Parte Remanescente do Lote 01, Loteamento Coqueirinho, 3ª Etapa, Folha 01**, com área total de **2,9873 ha (dois hectares, noventa e oito ares e**

setenta e três centiares), à Chácara Porto Seguro 9, com área de 4,2169 hectares, situada no município de Palmas -TO. Objeto da matrícula nº 104.761, Livro 2 Registro Geral, Cartório de Registro de Palmas -TO. O Valor total para aquisição do domínio caracterizado no processo administrativo nº 2013 67011 000117, é de R\$ 1.244,99 (um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos), compreendendo R\$ 894,09 de VTN, R\$ 98,80 des emolumentos e R\$ 250,00 vistoria ocupacional, total este recolhido aos cofres do ITERTINS, através dos ares datado de 10 de setembro de 2014, de cujo recebimento o ITERTINS, dá plena e geral quitação.

Assim, o Estado do Tocantins, por meio deste Título, transmite ao(s) outorgado(s) adquirente (as) acima qualificado(s), o pleno domínio que até então mantinha sobre o referido imóvel, com todos os direitos a ele inerentes. E, por estarem de pleno acordo, o ITERTINS e o(s) outorgado (s) adquirente (s), assinam o presente Título, em 02 (duas) vias, com as testemunhas adiantes qualificadas: **[redacted]**, brasileira, casada, portadora do CPF [redacted] e **[redacted]**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº [redacted]

Palmas-TO, 10 de setembro de 2014.

**[redacted]**  
Presidente

**[redacted]**  
Diretor do Departamento Rural

**[redacted]**  
Adquirente

TESTEMUNHAS:

CPF nº [redacted]

CPF nº [redacted]

1º TABELIONATO DE NOTAS  
DEL. EBANUELO ACARÁ REIS DE SOUSA  
CPF 09.07.271-00 - 50883430  
R. M. ATYAR V. 1050/10, L. 10 - 100 - 207 250-04 - Palmas - TO - FONE FAX 031.270-676

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO  
Sociedade Anônima Páez - 20043  
Sec. Digital nº 29056AA-9571-5X  
Sistema Nacional de Registro de Imóveis do Brasil  
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada no verso deste Título

Palmas, TO, 10 de Setembro de 2014

ERRATA  
Onde se Lê: "CNPJ/MF sob nº 01.786.029/0001-03" Leia-se: "CNPJ/MF sob nº 25.643.514/0001-35"  
Onde se Lê: "imóvel encontra-se matriculado em nome do Estado do Tocantins, sob nº 95.269" Leia-se: "imóvel encontra-se matriculado em nome do Estado do Tocantins, sob nº 66.463"  
Palmas -TO, 09/12/2015



## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

### CESSÃO DE DIREITOS DE POSSE

Pelo presente Instrumento Particular de CESSÃO DE DIREITOS DE POSSE, firmado entre as partes, a saber, de um lado como CEDENTE a Sra. [REDACTED], brasileira, funcionária pública, portadora do RG [REDACTED], SSP/GO, CPF N° [REDACTED], viúva do Sr. [REDACTED], ARAUJO, brasileiro, casado, advogado, portador do RG N° [REDACTED], CPF N° [REDACTED], residente e domiciliada na Quadra 206 Sul Al -12 Lt -13, centro, PALMAS-TO e do outro como CESSIONARIO o Sr. [REDACTED], brasileiro, lavrador, portador do RG N° [REDACTED], CPF N° [REDACTED], casado com [REDACTED], brasileira, lavradora, portadora do RG N° [REDACTED], CPF N° [REDACTED], residentes e domiciliados na CHACARÁ CHALON TO-020, PALMAS-TO, tem entre si justo e combinado, na melhor forma de direito o seguinte:

1º - A CEDENTE, é senhora e legítima possuidora dos direitos possessórios sobre um imóvel rural, situado no município de Palmas -TO, denominada GLEBA TIUBA, Área Remanescente, com área Geométrica de aproximadamente 500,00 m², Medida e Cercada no ato desta cessão, estando todas as partes de acordo com suas medidas e condições.

2º - Pela presente Cessão de Direitos de Posse, a ora Cedente CEDE, como de fato CEDIDA de direito está, dita área, para o Cessionário acima qualificado, pelo preço justo e combinado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pagos à vista no ato da assinatura da presente Cessão.

3º - Que o Cessionário entra imediatamente na posse e no domínio do imóvel ora transacionado.

4º - O pagamento de qualquer valor que incida, até a presente data, sobre o imóvel cedido, é de responsabilidade da Cedente. As taxas, impostos e

despesas incidentes a partir desta Cessão de Direito, ficam a cargo do novo possuidor.

5º - Que a presente Cessão é feita em caráter irrevogável e irretratável, obrigando às partes, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, ao fiel e pleno cumprimento do que se acordou.

6º - Que o Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dessa Cessão é o Dessa Comarca de Palmas-TO.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Palmas-TO, 03 de outubro de 2013

2º TABELIONATO

[REDACTED]  
NOME: [REDACTED] GOMES  
CEDENTE

2º TABELIONATO

[REDACTED]  
NOME: [REDACTED] SOUSA  
CESSIONARIO



## ORIENTAÇÃO PARA ANÁLISE DO DOCUMENTO

### Requisitos necessários para ser considerado válido como prova do exercício da atividade rural:

- Observar se documento contém a qualificação rural ou qualquer elemento que evidencie a atividade rural e que tenha indícios de contemporaneidade;
- Verificar a data do registro.

### OBSERVAÇÃO:

O documento apresentado como prova deve ser contemporâneo ao fato nele declarado, sem exigência de que se refira ao período a ser comprovado.

### Referência a ser observada para delimitação da data inicial que pode ser considerada como prova do exercício da atividade rural:

O ano do registro do documento.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

18 - Recibo de compra de implementos ou de insumos agrícolas .....

**Ato legal/normativo instituidor:**

Parecer CJ/MPS nº 3.136, de 23 de setembro de 2003 e inciso XVIII, art. 54 da IN 77/2015.

**Destinação original:**

INSS – Utilização como prova do exercício da atividade rural para obtenção dos benefícios previdenciários pelo titular e componente do grupo familiar.

**Órgão/Entidade responsável pela emissão:**

Estabelecimento vendedor.

**NOTA FISCAL DE PRODUTOR** 2ª VIA NC-027 Nº 363844

DESTINATÁRIO DA MERCADORIA

Nome: *Cooperativa M. A. T. LTDA*

Endereço: *Jão Pedro do Sul* Estado: *RS*

Município: *Jão Pedro do Sul* Inscr. Estadual: \_\_\_\_\_

Inscr. no C.G.C. (M.F.): \_\_\_\_\_

Unid. - dade	Quantidade	Peso Líquido	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
				unitário	Total
			<i>1 Canga de soja algarim aproximada 8 mil P. K.</i>		

DESPESAS ACESSÓRIAS POR CONTA DO DESTINATÁRIO:

Frete Cr\$ \_\_\_\_\_  
Seguro Cr\$ \_\_\_\_\_  
Total Cr\$ \_\_\_\_\_

VALOR TOTAL DA NOTA Cr\$ \_\_\_\_\_

IMP. DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS já incluído no preço Cr\$ \_\_\_\_\_  
(Calculado pela alíquota de \_\_\_\_\_ %)

SAÍDA DOS PRODUTOS: *01.105,85*

REMETENTE DA MERCADORIA

Data da emissão: *04/05/85*

Inscrição Estadual: *127/1016890*

Nome: *NELSON RAUBER*

Endereço: *RIDELRAO*

Município: *SÃO PEDRO DO SUL*

Estado do RIO GRANDE DO SUL

Cód. \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO:** Esta Nota só pode ser emitida até: **13 00 05**

Nome do Transportador: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Placas do veículo: *DL 5360*

Características das Volumes					
Marca	Número	Quantidade	Espécie	Peso Bruto	Peso Líq.
			<i>Soja</i>		

COBAG - Companhia Rio-Grandense de Artes Gráficas - Rua Cel. Aparício Borges, 2199 - Inscr. Est. 096/0511008  
CCC 87.161.501/0001-38 - 100.000 fls. 4x10 - 000.001 a 999.999 - 03/83 - Aut. p/impr. N.º 096/10267/83



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**cedap**

Companhia Estadual de Desenvolvimento Agrário e de Pesca  
Rua Raul Nogueira, 009 - Centro - Morada Nova-CE - CEP 26900-000  
Insc. no CGC (MF) 07.263.148/0155-13 - CGF 06.838.070-4

Nota Fiscal de Venda a Consumidor - Série D-ÚNICA  
1ª Via - Posto de ..... M. NOVA  
Data 19 de FEVEREIRO de 1997  
Comprador : .....  
Endereço : CHAPADA BOA AGUA - H. NOVO Nº 15319

Referência	Quant.	Discriminação das Mercadorias	Preço Unit.	TOTAL - R\$
UN	04	EUXAGINHA / CULT Nº 10	1,85	7,40
UN	02	EUXAGINHA / CULT. Nº 12	2,10	4,20
KG	02	BUTOX	1,75	3,50
KG	02	ARAME F. HOTO 500H	36,00	72,00
VALOR TOTAL DA NOTA R\$				87,10

Responsável pela Emissão  
IOCE - Av. Washington Soares, 1300 - CGC(MF) 06.802.979/0001-06  
CGF 06.801.355-8 - Insc. P.M.F. 61.892-8 - Insc. Sind. 0223-2 -  
100 bla. 25x6 - Série D-Única - 15001 a 17500 - Aut. 003174/96 - AIDF 342973 de 23/02/96 - Validade 26-01-99.

**cedap**

Companhia Estadual de Desenvolvimento Agrário e de Pesca  
Rua Raul Nogueira, 09 Morada Nova - Ceará  
C. G. C. (MF) 07.263.148/0155-13 - CGF 06.838.070-4

Nota Fiscal de Venda a Consumidor - Série D-ÚNICA  
1ª Via - Posto de ..... M. NOVA  
Endereço : .....  
Comprador : .....  
Data 26 de NOVENBRO de 1996 Nº 007293

Referência	Quant.	Discriminação das Mercadorias	Preço Unit.	TOTAL - Cr\$
KG	01	EXPURGRAN PO	1,30	1,30
KG	01	SALDUCADO	6,00	6,00
KG	10	ARAME LISO FIO 18	1,80	18,00
VALOR TOTAL DA NOTA CRS				25,30

Responsável pela Emissão  
IOCE - Av. Washington Soares, 1300 - CGC(MF) 06.802.979/0001-06  
CGF 06.801.355-8 - Insc. P.M.F. 61.892 - Insc. Sind. 0223-2 -  
100 bla. 50x6 Série D-Única - 000001 a 015000 - Aut. 072/92 - AIDF 89914 de 16/10/92 Validade 15/10/95



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

		<b>Casa do Fazendeiro</b> Agropeckus Comércio Varejista de Produtos Veterinários Ltda. -De tudo para sua fazenda- ☎ (63) 363-1722 Rua Frederico Lemos, Nº 498 - Centro - Porto Nacional - TO		Isenta de Autenticação Resolução SEFAZ Nº 058 de 17/01/96 Prorrogação Conforme Resolução SEFAZ 058 / 96 e Art. 131 Inc. III Decreto 462 997 Emitido até 06-10-2005	
Insc. Est.: 29.039.415-5 - CNPJ 37.380.243/0001-02				Série D-2 Mod. 2	
<b>NOTA FISCAL DE VENDA AO CONSUMIDOR</b>				1ª Via Branca - Cliente 2ª Via Rosa - Contabilidade 3ª Via Azul - Fixa	
Data da Emissão: 08 de Junho de 2006		Sr.: <del>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</del>		Nº 010724	
Endereço: Chácara São Francisco de Assis					
Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	PREÇO UNITÁRIO	Total	
01	un	Aspersor	8,00	8,00	
<b>RECEBEMOS</b> EM 08/06/06					
Vendedor _____			Total R\$	8,00	
Gráfica Rio Vermelho - Fone: 363-3354 - CNPJ 37.419.272/0001-30 - Insc. Est. 29.02.039.457-0 - Rua Prefeito Rafael Beles, Nº 584, Sl. A Jardim Brasília - Porto Nacional - TO - 20 Bis. D-2 Mod. 2 50x3 de 009.751 a 010.750 AA 020/951/102003 de 06/10/2003 AIDF 4375					



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recebemos de COMERCIAL CAGE LTDA - ME os produtos/serviços constantes da NFe indicada no lado		NF-e Nº: 000.000.939 SÉRIE: 1												
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR													
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE <b>COMERCIAL CAGE LTDA - ME</b> RUA EUGENIO JARDIM 438 Centro - 75260-000 Vianópolis - GO FONE: (62)3335-2270 / FAX: (62)3335-2270 agrornuralvianopolis@hotmail.com		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N.º 000.000.939 SÉRIE 1-FOLHA 1/1												
		 CHAVE DE ACESSO 521 [REDACTED] 97 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora												
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda a vista	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152150547383306 30/11/2015 13:30:57 CNPJ 09.271.847/0001-85												
INSCRIÇÃO ESTADUAL 104213760														
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO 30/11/2015												
ENDEREÇO FAZENDA EXTREMA S/N	BARRIO ZONA RURAL	CEP 75260-000												
MUNICÍPIO VIANÓPOLIS	FONE / FAX	ESTADO GO												
	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 13:30:00												
FATURA/DUPLICATAS														
PAGAMENTO À VISTA														
CÁLCULO DO IMPOSTO														
BASE DE CÁLC. ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CÁLC. ICMS SUBST. 0,00												
VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	V. APROX. TRIBUTOS 1,58	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 37,50												
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00												
OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL 37,50												
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS														
NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE	CODIGO ANTI PLACA DO VEÍCULO												
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF												
		CNPJ / CPF												
		UF												
		INSCRIÇÃO ESTADUAL												
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSO	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC. %	BCÁLC. DO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
002807	VACINA ANTI-APTOSA OLEOSA UDS PART GO	30023050	0300	5102	FR	2,000	15,000	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002847	014/04 PAR 300952014 VENC 30/01/2016 LAB INTERVET VACINA RAIVA BOVINA RAIVACELL 50ML 2305 Lab. Vialva Par 004/13 Venc 03/17	30022010	0300	5102	FR	1,000	7,500	7,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recebemos - AGRODEFESA Em 30/11/2015 [Assinatura] UOL VIANÓPOLIS														
DADOS ADICIONAIS										RESERVADO AO FISCO				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MDS-DDESTE:749470049CEFAA607F8180683 Trib aprox R\$ 1,58 Federal e R\$ 0,00 Estadual Fonte: JBPT GO Su76W														
DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 30/11/2015 13:31:23														
Desenvolvido por GDOOR Sistema Ltda.														





INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**ORIENTAÇÃO PARA ANÁLISE DO DOCUMENTO**

- Observar se documento contém a qualificação rural ou qualquer elemento que evidencie a atividade rural e que tenha indícios de contemporaneidade;
- Verificar a data de emissão.

**OBSERVAÇÃO:**

O documento apresentado como prova deve ser contemporâneo ao fato nele declarado, sem exigência de que se refira ao período a ser comprovado.

**Referência a ser observada para delimitação da data inicial que pode ser considerada como prova do exercício da atividade rural:**

O ano de emissão do documento.



**19 -** Comprovante de empréstimo bancário para fins de atividade rural .....

**Ato legal/normativo instituidor:**

Parecer CJ/MPS nº 3.136, de 23 de setembro de 2003 e inciso XIX, art. 54 da IN 77/2015.

**Destinação original:**

INSS – Utilização como prova do exercício da atividade rural para obtenção dos benefícios previdenciários pelo titular e componente do grupo familiar.

**Órgão/Entidade responsável pela emissão:**

Instituição bancária.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO RURAL FIXO  
CLÁUSULAS ESPECIAIS

Nº 145.2018.472.19429  
Agência do BANCO: ARACATI  
Código Agência: 145  
CNPJ Agência: 07.237.373/0145-03

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE/CREDITADO:

Nome: A [REDACTED]  
CPF: [REDACTED] 04  
Endereço:  
LAGOA NOVA S/N PASTORINHA ZONA RURAL  
CE 62800-000

SITIO  
ARACATI

DADOS DA OPERAÇÃO:

Valor: R\$ 3.820,52 (Três Mil e Oitocentos e Vinte Reais e Cinquenta e Dois Centavos)  
Prazo: 24 (Vinte e Quatro) meses  
Taxa de Juros Efetiva ao Ano: 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano)  
Bônus de Adimplência: 25% (vinte e cinco por cento)  
Vencimento: 22 de fevereiro de 2020

Finalidade do Crédito: INVESTIMENTO

Local de Realização do Empreendimento: no imóvel rural LAGOA NOVA de propriedade de ANTONIA DA FONSECA SENA, situado no Município de ARACATI, Estado CEARA, conforme orçamento a seguir.

ORÇAMENTO						
Descrição dos Itens do Empreendimento	Qtd. / Unid.	Recursos Próprios		Recursos Financiados		
		Realização (mês/ano)	Valor (R\$)	Desembolso (mês/ano)	FNE (R\$)	
01 - MATRIZ BOVINA MESTICA CAP DE 15LITROS						
MATRIZ BOVINA MESTICA CAP DE	1 UND	-	0,00	fev/2018	3.000,00	-



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

NOTA DE CRÉDITO RURAL

N.º : 62928589368 - A

Vencimento: 10 de julho de 2008

Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Nos termos da cláusula FORMA DE PAGAMENTO, pagarei(emos) ao Banco do Nordeste do Brasil S. A., sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.237.373/0030-64, doravante denominado simplesmente BANCO, ou à sua ordem, a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais) em moeda corrente, deferido exclusivamente para realização de investimento rural no imóvel explorado por minha pessoa, na qualidade de Comodatário(a), situado no município de MORADA NOVA-CE, conforme orçamento a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	Unid.	Qtde.	Vr. Unit.	Vr. Total
MATRIZ BOVINA	CAB	1	970,87	970,87
Taxa de Assessoria Empresarial e Técnica				29,13
<b>Total Financiamento</b>				<b>1.000,00</b>

FORNECEDOR DE RECURSOS - Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Grupo B.

DESEMBOLSO - O crédito aberto será desembolsado em moeda corrente, da seguinte forma: em parcela única no valor deste Instrumento de Crédito.

ENCARGOS FINANCEIROS - Juros devidos à taxa efetiva de 1% a.a. (um por cento ao ano), sendo o valor dos juros calculado e capitalizado integralmente no dia 10 ( dez ) de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida, sobre o saldo devedor médio diário do período de cálculo e exigível juntamente com as prestações vincendas de principal, proporcionalmente ao valor de cada uma delas.

PRAÇA DE PAGAMENTO - O EMITENTE/CREDITADO pagará todas as responsabilidades decorrentes deste instrumento de crédito na agência do BANCO que concedeu o presente crédito, ou onde por este for cobrado ou reclamado pelo BANCO.

ENCARGOS DE INADIMPLENTO - No caso de inadimplemento de quaisquer obrigações ou condições estipuladas neste instrumento de crédito, passarão a incidir sobre os valores vencidos e/ou não aplicados nas finalidades previstas neste instrumento de crédito: a) os encargos pactuados na cláusula Encargos Financeiros, acrescidos de juros de mora de 12% a.a., sem bônus de adimplência; b) multa: além dos encargos de inadimplemento, será devida, ainda, em caso de cobrança do crédito em processo judicial, multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre os valores de principal e acessórios em débito.

FORMA DE PAGAMENTO - De uma só vez, em 10/07/2008.

BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA - A dívida poderá ter o bônus de adimplência de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o saldo devedor no ato da sua liquidação, desde que seja paga até a data do vencimento. Fica explícito que o referido bônus não será concedido pelo BANCO, também no caso de aplicação irregular dos recursos liberados ou no caso de desvio de crédito pelo EMITENTE/CREDITADO.

ASSESSORIA EMPRESARIAL E TÉCNICA - Pagarei(emos) o custo da assessoria empresarial e técnica a ser prestada ao empreendimento financiado, no período de 10/07/2006 a 10/07/2008, no valor de R\$ 29,13 (vinte e nove reais e treze centavos), estando tal valor incluído no orçamento deste instrumento para fins de financiamento.

PRESTAÇÃO DE CONTAS - Autorizo ao BANCO, em caráter irrevogável e irretroatável, a fornecer aos órgãos e entidades federais competentes e ao Congresso Nacional, toda e qualquer informação ou dados relativos ao crédito concedido.

FISCALIZAÇÃO - Fica franqueado ao BANCO, ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, à Secretaria do Tesouro Nacional, à Secretaria Federal de Controle e ao Banco Central do Brasil o livre acesso ao empreendimento financiado e à sua contabilidade e arquivos para a mais ampla fiscalização da aplicação das quantias desembolsadas à conta do financiamento concedido e para inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, comprometendo-me(nos) a fornecer aos seus representantes legais os dados e informações que me(nos) forem exigidos.

MORADA NOVA-CE,  
EMITENTE/CREDITADO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_- CPF \_\_\_\_\_ brasileiro(a),  
Solteiro(a), Agricultor(a), residente na(o) PATOS ARUARU -  
MORADA NOVA-CE.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

### ORIENTAÇÃO PARA ANÁLISE DO DOCUMENTO

**Requisitos necessários para ser considerado válido como prova do exercício da atividade rural:**

- Observar se documento contém a qualificação rural ou qualquer elemento que evidencie a atividade rural e que tenha indícios de contemporaneidade;
- Verificar a data de registro.

**OBSERVAÇÃO:**

O documento apresentado como prova deve ser contemporâneo ao fato nele declarado, sem exigência de que se refira ao período a ser comprovado.

**Referência a ser observada para delimitação da data inicial que pode ser considerada como prova do exercício da atividade rural:**

O ano do registro do documento.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**DOCUMENTO CLASSIFICADO  
COMO "OUTROS"**

<b>CASA DA ROÇA</b> ZANCHI & BATTISTELLA LTDA ☎ 3571-1702		Av. Tocantins Qd. 37 Lt. 28 Taquaralto CEP 77.270.000 - Palmas - Tocantins C.N.P.J. 03.647.722/0001-20 - Insc. Estadual. 29.066.460-8			
<input type="checkbox"/> Pagamento único		Data da Emissão			
<input type="checkbox"/> Pagamento parcelado		31/08/06			
Fatura		Duplicata		Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
Valor R\$	Número	Valor R\$	Nº de Ordem		
		197,00		05.09.06	
Desconto de		%		até	
Condições especiais					
Nome do Sacado		Almeida			
Endereço:		Assentamento São Francisco de Assis			
Endereço p/ cobrança:		Lote 37 Porto Nacional			
Praca de pagamento:					
Insc. Est. Nº					
Valor por		Cento e noventa e sete Reais			
Extensão					
Reconheço (emos) a exatidão desta DUPLICATA de Venda Mercantil na importância acima que pagarei (emos) à ZANCHI & BATTISTELLA LTDA ou a sua ordem na praça e vencimento(s) indicados.					
Em 31 08 06					
Data do Aceite					
Assinatura do Sacado					
Assinatura do Sacado					

Na falta de pagamento cobrança de juros legais e após 30 dias vencidos inclusão ao SPC e Protesto em Cartório.

### ORIENTAÇÃO PARA ANÁLISE DO DOCUMENTO

#### Requisitos necessários para ser considerado válido como prova do exercício da atividade rural:

- Observar se documento contém a qualificação rural ou qualquer elemento que evidencie a atividade rural e que tenha indícios de contemporaneidade;
- Verificar a data de registro.

#### OBSERVAÇÃO:

O documento apresentado como prova deve ser contemporâneo ao fato nele declarado, sem exigência de que se refira ao período a ser comprovado.

#### Referência a ser observada para delimitação da data inicial que pode ser considerada como prova do exercício da atividade rural:

O ano do registro do documento.





INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS SÃO PEDRO DO SUL  
 ENDEREÇO: RUA DE NOVENO DE 546, CAIXA SÃO PEDRO DO SUL - RS

Ficha: \_\_\_\_\_  
 Letra: \_\_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO ASSOCIADO ESPOSA  
 INSCR. SINDICATO: 971722/0001-40 Vota na Urna N.º  
 N.º \_\_\_\_\_ Cert. Reservista N.º \_\_\_\_\_  
 Cert. Ident. N.º \_\_\_\_\_ Inscr. Produtor N.º \_\_\_\_\_  
 Série: \_\_\_\_\_ C. P. F. N.º \_\_\_\_\_  
 N.º \_\_\_\_\_ C. P. F. N.º \_\_\_\_\_  
 Série: \_\_\_\_\_ I. N. C. R. A. N.º \_\_\_\_\_  
 T. E. Eleitor N.º \_\_\_\_\_

97171722/0001-40  
 SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS  
 DE SÃO PEDRO DO SUL  
 Rua 15 de Novembro 546  
 CEP 97408-000  
 SÃO PEDRO DO SUL - RS

NOME DO ASSOCIADO: \_\_\_\_\_ Nascido: 26 / 10 / 65 Estado Civil: Casado  
 NOME DA ESPOSA: \_\_\_\_\_ Nascida: 05 / 11 / 64  
 Filiação/Associado: \_\_\_\_\_ Esposa: \_\_\_\_\_  
 Resid. do Associado: \_\_\_\_\_  
 Data de Exclusão do Sindicato: \_\_\_\_\_ Motivo: \_\_\_\_\_

RELACÃO DOS DEPENDENTES

N.º	Nome	Parentesco	Nascimento	Documento

VOTOU NAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA EM: \_\_\_\_\_  
 COMPARECEU NA ASSEMBLEIA E VOTOU EM: \_\_\_\_\_

10 de Outubro de 1986

Jaciele Fortes Vargas (assinatura do associado)  
 José Luiz Vargas (assinatura do presidente)

Pagamentos: 1980 1981 1982 1983 1984 1985 1986 1987 1988 1989 1990 1991 1992

Anuidades: \_\_\_\_\_  
 Contr. Sind: \_\_\_\_\_  
 Imp. Terr: \_\_\_\_\_  
 FUNGUA: \_\_\_\_\_  
 OUTROS: \_\_\_\_\_

OCUPAÇÃO/PATRIMÔNIO

Proprietário de: \_\_\_\_\_ Ha de terras Exploráveis \_\_\_\_\_  
 Não é proprietário. Mora com o Sr. \_\_\_\_\_  
 E Arrendatário em: \_\_\_\_\_ Ha. com o Sr. \_\_\_\_\_  
 E parceiro em: \_\_\_\_\_ Ha. com o Sr. \_\_\_\_\_  
 E possuidor em: \_\_\_\_\_ Ha. com o Sr. \_\_\_\_\_  
 E associado. Trabalha com o Sr. \_\_\_\_\_

PRINCIPAIS CULTURAS E CRIAÇÕES

Area/ha	Espécie de Cultura	Estimativa saco/ha	Criação	Quant.

BENS IMÓVEIS DO ASSOCIADO

casa de \_\_\_\_\_ dimensões em m² \_\_\_\_\_  
 Tem lotes: \_\_\_\_\_ Inst. Sant. \_\_\_\_\_ Água \_\_\_\_\_ Eutr. \_\_\_\_\_  
 galões. Dimensões em m² \_\_\_\_\_ com. Inst. elétricos \_\_\_\_\_  
 Outras instalações: \_\_\_\_\_

IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E OUTROS

Quant.	Espécie	Ano	Placa	N.º

ANUIDADES

MES	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1980												
1981												
1982												
1983												
1984												
1985												
1986												
1987												
1988												
1989												
1990												
1991												
1992												

97171722/0001-40  
 SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS  
 DE SÃO PEDRO DO SUL  
 Rua 15 de Novembro 546  
 CEP 97408-000  
 SÃO PEDRO DO SUL - RS

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 SUPLENTE NOTÁRIO  
 Rua Paraná, 207 - Fone: (51) 3278-2755  
 Caixa Postal 100 - São Paulo - SP

AUTENTICO a presente cópia recópica, verso e averso  
 conforme o original a mim apresentado, do que dou fé

São Pedro do Sul - RS, 10 de maio de 2018  
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Jaciele Fortes Vargas - Esposa Autorizada  
 Emol: RS 2.20 + Selo Digital: RS18019401180000103167 a  
 03/18/18  
 Esposa Autorizada  
 Número: 015.004/11

José Luiz Vargas (assinatura)

BENEFÍCIOS

Espécies	Sim/Não	Entidade	Valor C/5
Aposentado			
Pensionado			
Indenizado			
Outros			

BOLSAS DE ESTUDO

Quant.	Tipo	Entidade	Nome do Aluno	Nome do Colégio	Ano

97171722/0001-40  
 SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS  
 DE SÃO PEDRO DO SUL  
 Rua 15 de Novembro 546  
 CEP 97408-000  
 SÃO PEDRO DO SUL - RS

Associação a Cooperativas: SIM  NÃO   
 Qual(is): \_\_\_\_\_  
 Obs.: \_\_\_\_\_



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais**  
**PORTO NACIONAL-TO**  
Fundado em 13/12/1981 CNPJ: 00.006.221/0001-77 Carta Sind. 301.378/82

Matrícula Nº: [REDACTED] Entrada: 4/8/2011  
Nome: [REDACTED] DA  
Atividade Econômica: AGRICULTURA FAMILIAR  
Profissão: LAVRADEIRA





Endereço: REASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
Data Nasc.: [REDACTED] 56 Identidade: [REDACTED] SSP-GO  
CPF: [REDACTED] 5 Carteira Trab:  
Titulo: [REDACTED] 5 Zona: 003 Seção: 0138  
E. Civil: CASADO (A) Delegacia: SINDICATO DOS  
Filiação: S: [REDACTED] S  
[REDACTED]

  
Emissão: 4/8/2011 1 VIA  
  








INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

### ORIENTAÇÃO PARA ANÁLISE DO DOCUMENTO

**Requisitos necessários para ser considerado válido como prova do exercício da atividade rural:**

- Observar se documento contém a qualificação rural ou qualquer elemento que evidencie a atividade rural e que tenha indícios de contemporaneidade;
- Verificar a data de emissão.

**OBSERVAÇÃO:**

O documento apresentado como prova deve ser contemporâneo ao fato nele declarado, sem exigência de que se refira ao período a ser comprovado.

**Referência a ser observada para delimitação da data inicial que pode ser considerada como prova do exercício da atividade rural:**

Ano de emissão do documento.



**21 -** Contribuição social ao sindicato de trabalhadores rurais, à colônia ou à associação de pescadores, produtores rurais ou a outras entidades congêneres .....

**Ato legal/normativo instituidor:**

Parecer CJ/MPS nº 3.136, de 23 de setembro de 2003 e inciso XXI, art. 54 da IN 77/2015.

**Destinação original:**

INSS – Utilização como prova do exercício da atividade rural para obtenção dos benefícios previdenciários pelo titular e componente do grupo familiar.

**Órgão/Entidade responsável pela emissão:**

Entidade sindical.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

07/05/2018

CONTAG - Boleto



Contribuição Sindical Agricultor Familiar
Ministério do Trabalho e Emprego - MTE
Órgão Arrecadador: CONTAG



271

Form fields for Employer (Dados da Entidade Sindical), Contributor (Dados do Contribuinte), and Property (Dados da Propriedade)

Table with 5 columns: Membros do Grupo Familiar, CPF, Data Nascimento, Grau de Parentesco. Rows 01-05.

O VALOR DE CADA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR É R\$ 33,00

STTR: Fone: (83)36251036 / E-mail: STRSACMIGUELDETAIPU@BOL.COM.BR / Site:
CONTRIBUIÇÃO COBRADA na forma dos artigos 148º CF/88 e Art. 579 a 610 da CLT, com a redação dada pela Lei Nº 13.467/17 de 13/07/2017, que tornou facultativo o se...

Form fields for Banco do Brasil, including account number, name of payer, and beneficiary details.

Yellow document with text: BENEFICIÁRIO NETO-SICRUS, ANTONIO BENTO BATIST, BARRA ENLILIA MARASTO 14, CENTRO S. M. DE TAIPU PB. Includes bank details and payment confirmation.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**COLONIA DE PESCADORES Z-11 DE BANDEIRANTES RECIBO**  
Av. Minas Gerais, 829 — Bandeirantes — Paraná Nº 4569

Recebemos de [redacted]  
a importância de Cz\$ 40,00 | quarenta  
cuja adição nos  
Endereço R. João de Rezende 65, Tamborã  
Referente a Rev. Imp. No. 15 do pes.  
Anuidade 1989  
Doação 500,00

TOTAL Cz\$ 40,00  
Bandeirantes, 4 de setembro de 1987  
Luis [redacted] Tesoureiro

### ORIENTAÇÃO PARA ANÁLISE DO DOCUMENTO

#### Requisitos necessários para ser considerado válido como prova do exercício da atividade rural:

- Observar se documento contém a qualificação rural ou qualquer elemento que evidencie a atividade rural e que tenha indícios de contemporaneidade;
- Verificar a data de emissão.

#### OBSERVAÇÃO:

O documento apresentado como prova deve ser contemporâneo ao fato nele declarado, sem exigência de que se refira ao período a ser comprovado.

**Referência a ser observada para delimitação da data inicial que pode ser considerada como prova do exercício da atividade rural:** ano de emissão do documento.





INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

<b>22 -</b>	Publicação na imprensa ou em informativos de circulação pública .....
<b>Ato legal/normativo instituidor:</b> Parecer CJ/MPS nº 3.136, de 23 de setembro de 2003 e inciso XXII, art. 54 da IN 77/2015.	
<b>Destinação original:</b> INSS – Utilização como prova do exercício da atividade rural para obtenção dos benefícios previdenciários pelo titular e componente do grupo familiar.	
<b>Órgão/Entidade responsável pela emissão:</b> Órgãos de comunicação social.	
<b>ORIENTAÇÃO PARA ANÁLISE DO DOCUMENTO</b>	
<b>Requisitos necessários para ser considerado válido como prova do exercício da atividade rural:</b> – Observar se documento contém a qualificação rural ou qualquer elemento que evidencie a atividade rural e que tenha indícios de contemporaneidade; – Verificar a data da edição. <b>OBSERVAÇÃO:</b> O documento apresentado como prova deve ser contemporâneo ao fato nele declarado, sem exigência de que se refira ao período a ser comprovado.	
<b>Referência a ser observada para delimitação da data inicial que pode ser considerada como prova do exercício da atividade rural:</b> O ano da edição.	



<b>23 -</b>	Registro em livros de entidades religiosas, quando da participação em batismo, crisma, casamento ou em outros sacramentos .....
<b>Ato legal/normativo instituidor:</b> Parecer CJ/MPS nº 3.136, de 23 de setembro de 2003 e inciso XXIII, art. 54 da IN 77/2015.	
<b>Destinação original:</b> INSS – Utilização como prova do exercício da atividade rural para obtenção dos benefícios previdenciários pelo titular e componente do grupo familiar.	
<b>Órgão/Entidade responsável pela emissão:</b> Entidade religiosa.	



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL


**DIOCSE DE MACAPÁ**

PARÓQUIA DE: *N = S = do Beiril*  
LOCALIDADE: *T. Grande* MUNICÍPIO: *Macapá*

**CERTIDÃO DE BATISMO**

LIVRO Nº *07* Fls. Nº \_\_\_\_\_ Reg. Nº \_\_\_\_\_

Data do Batismo: AOS *27* de *JUNHO* de 19*89*  
Lugar do Batismo: *CEBS N = S = F. SOUZA*  
Padre que Batizou: *[Redacted]*  
NOME: *[Redacted]*  
Data do Nascimento: *[Redacted] 88* *4.00h*  
Lugar do Nascimento: *MACAPÁ - AP.*  
Filiação: Leg. Can.  Leg. Civ.  Ig. Can.  Ig. Civ.  Nat.   
Pai: *[Redacted]*  
Mãe: *[Redacted]*  
Moradores no Lugar: *Rio peg-guay*  
Padrinho: *[Redacted]*  
Madrinha: *[Redacted]*  
Observações: \_\_\_\_\_

 *T. Grande*, aos *27* de *Junho* de 19*89*  
*[Signature]*  
ASSINATURA



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
PRELAZIA DE MACAPÁ  
PARÓQUIA DE PORTOGRANDE

**CERTIDÃO DE BATISMO**

Livro Nº..... Fls. Nº..... Reg. Nº.....

Data do batismo... Aos 01 de 05 de 1981

Padre que batizou... LUIS CARLINI

Nome... [REDACTED]

Lugar do nascimento... MACAPÁ

Data do nascimento... Aos 29 de 12 de 1980

Filho... [REDACTED]

Pai... [REDACTED]

Mãe... [REDACTED]

Padrinho... [REDACTED]

Madrinha... [REDACTED]

Lugar do Batismo... TRACAJATUBA

Observações.....

TRACAJATUBA aos 01 de 05 de 1981

*Luís Carlini*  
Vigário

**ORIENTAÇÃO PARA ANÁLISE DO DOCUMENTO**

**Requisitos necessários para ser considerado válido como prova do exercício da atividade rural:**

- Observar se documento contém a qualificação rural ou qualquer elemento que evidencie a atividade rural e que tenha indícios de contemporaneidade;
- Verificar a data do registro.

**OBSERVAÇÃO:**

O documento apresentado como prova deve ser contemporâneo ao fato nele declarado, sem exigência de que se refira ao período a ser comprovado.

**Referência a ser observada para delimitação da data inicial que pode ser considerada como prova do exercício da atividade rural:**

O ano do registro do documento.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

<b>24 -</b>	Registro em documentos de associações de produtores rurais, comunitárias, recreativas, desportivas ou religiosas .....
<b>Ato legal/normativo instituidor:</b> Parecer CJ/MPS nº 3.136, de 23 de setembro de 2003 e inciso XXIV, art. 54 da IN 77/2015	
<b>Destinação original:</b> INSS – Utilização como prova do exercício da atividade rural para obtenção dos benefícios previdenciários pelo titular e componente do grupo familiar.	
<b>Órgão/Entidade responsável pela emissão:</b> Associações de produtos rurais	





INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO: Comunitária de Ipueira dos  
Gomes  
 Endereço: Rua Izrael Gomes  
 Bairro: Sede Distrito: Ipueira dos Gomes  
 CNPJ: 01.756.769/0001-85 Fundação: 17/02/1993

FICHA INDIVIDUAL DO SÓCIO



Matricula Nº: \_\_\_\_\_  
 Nome do Sócio: [Redacted]  
 Data do Nascimento: 14/06/63 Data da Entrada: 29/03/2014 RG: [Redacted]  
 CPF Nº: [Redacted] Título de eleitor Nº: [Redacted] Zona: 33 Seção: 47  
 Carteira de Trabalho Nº: 3703357 Série: 001-0CE Profissão: agricultora  
 Estado Civil: casada Grau de Instrução: 4ª série Naturalidade: Canindé - CE  
 Filiação: PAI: [Redacted]  
 MÃE: [Redacted]

Endereço: Ipueira dos Gomes Distrito: Ipueira dos Gomes  
 Nome do Cônjuge: [Redacted]  
 Data de Nascimento: 30/03/1927 RG: [Redacted]  
 CPF Nº: [Redacted] Título de Eleitor Nº: [Redacted] Zona: 033  
 Seção: 0130 Carteira de Trabalho Nº: 055288 Série: 00011-CE  
 Profissão: agricultor Tempo de Produção: 30 anos  
 Nº de Dependentes: 06 Menores de 16: 0 Maiores de 16: 06

Situação Pessoal

Assentado? ( ) Sim (x) Não  
 É agricultor no Regime familiar? (x) pai, mãe e filho(s) ( ) mãe e filho(s)  
 Qualidade do agricultor: (x) pequeno proprietário ( ) rendeiro ( ) posseiro  
 Local onde planta: FAZENDA CARAUBA  
 Nome do patrão: [Redacted] SNº INCRA: [Redacted]  
 Tem outra fonte de renda: ( ) Sim (x) Não Qual? \_\_\_\_\_  
 Tipo de Moradia: (x) Tijolo ( ) taipa ( ) outras  
 Casa: (x) própria ( ) cedida ( ) alugada Valor do Aluguel: \_\_\_\_\_  
 O Sócio sofre de alguma doença ou alergia ( ) sim (x) não  
 Se possui, qual (s)? \_\_\_\_\_  
 Toma Medicamento Controlado (x) sim ( ) não Que tipo? LONGACTIL  
 E o cônjuge? ( ) Sim (x) Não  
 O Sócio é: ( ) aposentado ( ) pensionista (x) sem benefício  
 E o cônjuge: (x) aposentado ( ) pensionista ( ) sem benefício

Canindé - Ce 29/03/2014

ASSINATURA DO ASSOCIADO

SECRETARIO (A)

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO




INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL


**DOCUMENTO CLASSIFICADO  
COMO "OUTROS"**

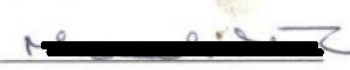
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E COOPERATIVISMO  
DEPARTAMENTO DE SISTEMAS DE PRODUÇÃO E SUSTENTABILIDADE  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DA PARAÍBA - SFA/PB  
DIVISÃO DE POLÍTICA, PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO - DPDAG/SFA-PB  
COORDENAÇÃO DA PRODUÇÃO ORGÂNICA NA PARAÍBA - CPOrg/PB

Nº 04/015

 **Declaração de Cadastro de Produtor  
Vinculado a OCS**

Declaro para os devidos fins, que a Sr. M. [REDACTED], CPF [REDACTED]72, estabelecido na Agrovila do P. A. Novo Taipú – ZONA RURAL, DAP Nº IN-PB 0 [REDACTED]1, Município de São Miguel do Taipú/PB, é produtor familiar orgânico, cadastrado nesta Divisão de Política, Produção e Desenvolvimento Agropecuário/SFA-PB, sob número 04/015, vinculada a OCS – Associação dos Produtores Orgânicos de Origem Animal e Vegetal do Assentamento Novo Taipú - APOAVANTE, estando autorizado a comercializar produtos orgânicos não certificados diretamente ao consumidor, nos termos da Lei nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003 e regulamentada pelo Decreto nº 6.323 de 27 de dezembro de 2007.

  
[REDACTED]  
Chefe da DPDAG

  
[REDACTED]  
Coordenador da CPOrg/PB

Cabedelo, 31 de Março de 2015.

### ORIENTAÇÃO PARA ANÁLISE DO DOCUMENTO

#### Requisitos necessários para ser considerado válido como prova do exercício da atividade rural:

- Observar se documento contém a qualificação rural ou qualquer elemento que evidencie a atividade rural e que tenha indícios de contemporaneidade;
- Verificar a data do registro.

#### OBSERVAÇÃO:

O documento apresentado como prova deve ser contemporâneo ao fato nele declarado, sem exigência de que se refira ao período a ser comprovado.

#### Referência a ser observada para delimitação da data inicial que pode ser considerada como prova do exercício da atividade rural:

Ano do registro do documento.

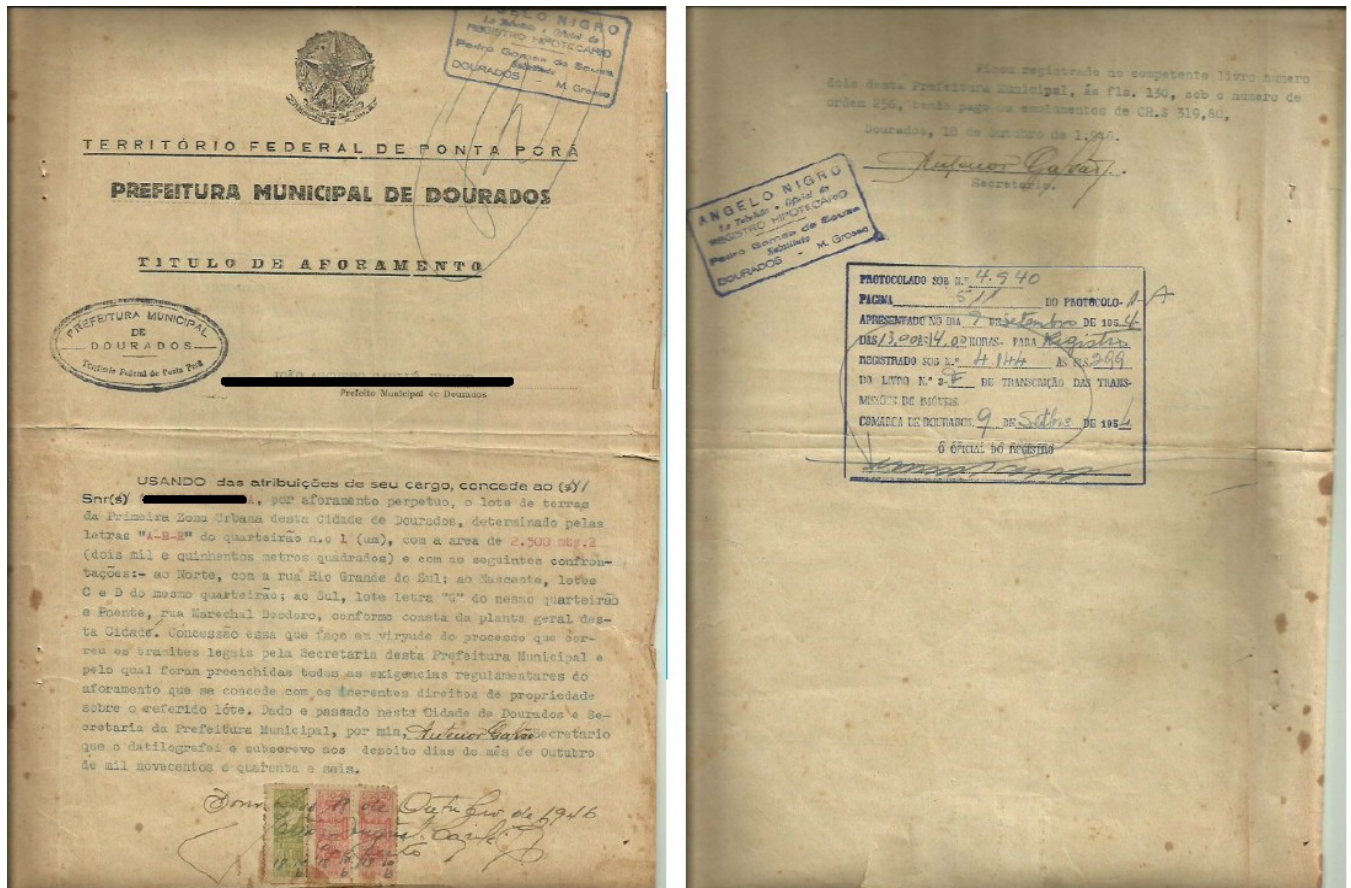


INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

<b>25 -</b>	Título de aforamento .....
<b>Conceito:</b> É um contrato pelo qual ocorre a transferência do domínio útil e perpétuo de um imóvel por seu proprietário, sob o pagamento de um foro anual, certo e invariável.	
<b>Ato legal/normativo instituidor:</b> Parecer CJ/MPS nº 3.136, de 23 de setembro de 2003 e inciso XVI, art. 54 da IN 77/2015.	
<b>Destinação original:</b> INSS – Utilização como prova do exercício da atividade rural para obtenção dos benefícios previdenciários pelo titular e componente do grupo familiar.	
<b>Órgão/Entidade responsável pela emissão:</b> Órgão público.	



## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



### ORIENTAÇÃO PARA ANÁLISE DO DOCUMENTO

#### Requisitos necessários para ser considerado válido como prova do exercício da atividade rural:

- Observar se documento contém a qualificação rural ou qualquer elemento que evidencie a atividade rural e que tenha indícios de contemporaneidade;
- Verificar a data do registro.

OBSERVAÇÃO: O documento apresentado como prova deve ser contemporâneo ao fato nele declarado, sem exigência de que se refira ao período a ser comprovado.

#### Referência a ser observada para delimitação da data inicial que pode ser considerada como prova do exercício da atividade rural:

O ano do registro do documento.





INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

26 - Ficha de atendimento médico ou odontológico .....

**Ato legal/normativo instituidor:**

Parecer CJ/MPS nº 3.136, de 23 de setembro de 2003 e inciso XXVIII, art. 54 da IN 77/2015.

**Destinação original:**

INSS – Utilização como prova do exercício da atividade rural para obtenção dos benefícios previdenciários pelo titular e componente do grupo familiar.

**Órgão/Entidade responsável pela emissão:**

Instituição de Saúde.

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA**  
**Casa de Saúde e Maternidade Celestina Colares**

FICHA DE ATENDIMENTO      Prontuário Nº \_\_\_\_\_  
CNS: \_\_\_\_\_      Data: 22/08/13

Nome [Redacted]

Endereço Sítio Poço Banento

Data de Nascimento 28/05/1944 Naturalidade Tabuleiro

Sexo Female Estado Civil Self Profissão Agricultora

H.D.A. [Redacted]

Exame Físico \_\_\_\_\_

Diagnóstico \_\_\_\_\_

Conduta 3) transtorno - 5: (Suicídio)

[Redacted]      [Redacted]  
Assinatura e carimbo do Médico      Assinatura do Paciente



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

### ORIENTAÇÃO PARA ANÁLISE DO DOCUMENTO

**Requisitos necessários para ser considerado válido como prova do exercício da atividade rural:**

- Observar se documento contém a qualificação rural ou qualquer elemento que evidencie a atividade rural e que tenha indícios de contemporaneidade;
- Verificar a data de emissão, registro ou assentamento.

**OBSERVAÇÃO:**

O documento apresentado como prova deve ser contemporâneo ao fato nele declarado, sem exigência de que se refira ao período a ser comprovado.

**Referência a ser observada para delimitação da data inicial que pode ser considerada como prova do exercício da atividade rural:**

O ano do registro do documento.

**FIM**

Brasília, 05 de setembro de 2019